



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade de atender as demandas da Administração Municipal, em especial a Secretaria de Saúde, em prol dos Municípios de Dores do Turvo/MG;

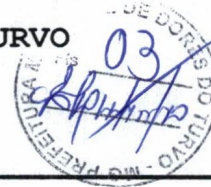
Solicitamos a Vossa Excelência, proceder abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a Aquisição de Veículo Caminhonete cabine Dupla, zero KM, destinado a atender as demandas da Sala de Vacina do Município de Dores do Turvo/MG provenientes da Resolução SES/MG nº 6.985 de 20 de dezembro de 2019, conforme requisição anexa.

Dores do Turvo MG, 05 de maio de 2022.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO



00219/001

05/05/2022

Página: 1 de 1

REQUISIÇÃO DE MATERIAL**Secretaria/Setor:** 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/041 INVEST. ADMIN.SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**Dotação Orçamenta:** 00282 - 02.09.01.10.122.0052.1017.44905200**Det. Despesa:** 27 - Veículos Diversos**Centro de Custo:** 002 - MATERIAIS DIVERSOS**Aplicação:**

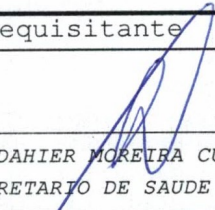
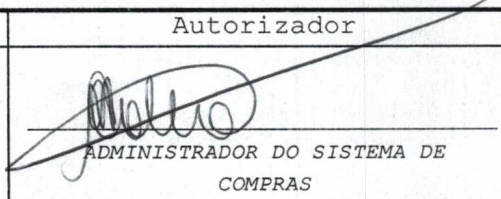
AQUISIÇÃO DE VEICULO DESTINADO A SALA DE VACINAS DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO DA RESOLUÇÃO 6985/2018

Item	Código e Descrição	U.Med.	Qtde.	Preço Estimativo	
				Unitário	Total
1	005.002.00261 VEICULO CAMINHONETE CABINE DUPLA 1.3 A 1.6	UNI	1,0000	0,0000	0,0000
Total ... R\$					0,0000

Fonte de Pagamento:

0155 - FES - Outras Transferências

Recusos Vinculados:**Observações:**

Requisitante	Chefia Imediata	Autorizador
 KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA SECRETARIO DE SAUDE		 ADMINISTRADOR DO SISTEMA DE COMPRAS



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.103, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de Imunização no Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação n.º 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Saúde;



- a Portaria de Consolidação n.º 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação n.º 6, de 3 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Resolução SES/MG N.º 6.532, de 05 de dezembro de 2018, que acrescenta Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de Interesse Estadual à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória e dá outras providências;
- a Resolução CES/MG n.º 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) do Sistema Único de Saúde (SUS), na qual está prevista, como Ações e Serviços de Vigilância em Saúde, a oferta de tratamento clínico e cirúrgico aos portadores de doenças de interesse de saúde pública, de acordo com as normativas vigentes em serviços da atenção primária, de urgência e emergência, da atenção psicossocial e da atenção ambulatorial especializada e hospitalar;
- a Campanha Nacional de Multivacinação para atualização da caderneta de vacinação da criança e do adolescente de 0 a 15 anos;
- a proteção das crianças e adolescentes das doenças imunopreveníveis através do alcance de altas e homogêneas coberturas vacinais, preconizadas pelo Programa Nacional de Imunizações – PNI e Organização Mundial da Saúde – OMS;
- a confirmação de casos de sarampo autóctones secundários a caso importado nos municípios de Belo Horizonte e Contagem, caso importado no município de Betim, bem como o risco de propagação da doença nos municípios vizinhos em razão das baixas coberturas vacinais e homogeneidade na rotina;
- o deslocamento turístico de população oriunda de locais endêmicos do sarampo, elevando o risco de importação de casos;
- a proteção da população mineira contra o Sarampo através do alcance de altas e homogêneas coberturas vacinais com a tríplice viral, preconizadas pelo Programa Nacional de Imunizações – PNI e Organização Mundial da Saúde – OMS;
- o Ofício n.º 193/2019, de 20 de dezembro 2019, do Conselho das Secretarias Municipais de Sa-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



úde - COSEMS/MG; e

- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovado o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de Imunização no Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.103, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



RESOLUÇÃO SES/MG N° 6.985, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o repasse do incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de imunização no Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual n° 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.103, de 20 de dezembro de 2019, que aprova o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de



RESOLVE:

Art. 1º – Dispor sobre o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de Imunização no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – O incentivo financeiro de que trata o art. 1º tem como objetivo fortalecer as ações de Imunização no território municipal para aquisição de itens na modalidade de despesa de capital (investimento), em conformidade com as diretrizes do SUS.

Art. 3º – O valor global do incentivo financeiro de que trata esta Resolução será de R\$286.349.997,68 (duzentos e oitenta e seis milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), que correrá à conta das dotações orçamentárias de que correrá à conta da dotação orçamentária de nº 4291.10.305.173.4471.0001 - 444142 - 10.1, UPG: 0630, Unidade Executora: 1320068.

§ 1º – O recurso financeiro será transferido em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica e exclusiva.

§ 2º – Os valores do incentivo financeiro por Município estão relacionados no Anexo I desta Resolução.

§ 3º – Para a formalização do repasse do incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser assinado Termo Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outro sistema autorizado pela SES/MG.

Art. 4º – O cálculo do incentivo financeiro baseou-se na Campanha Nacional de Imunização 2019, considerando a cobertura vacinal tríplice viral em crianças de 1 ano de idade, sendo:

I – cobertura vacinal maior ou igual a 95%, o incentivo será de R\$ 361.840,56 (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos);

II – cobertura vacinal maior que 90% e menor que 95%, o incentivo será de R\$; 261.840,56 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



centavos); e

III - cobertura vacinal menor ou igual a 90%, o incentivo será de R\$ 161.840,56 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 5º – O repasse do incentivo financeiro de que trata esta Resolução está condicionado ao envio do Plano de Ação Municipal de Investimento, conforme modelo disposto no Anexo II, por meio de Sistema SIG-RES ou outro sistema autorizado pela SES.

Art. 6º – Os recursos financeiros deverão ser executados pelos Municípios em até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do recebimento da parcela única.

§ 1º – Após o prazo estipulado no caput deste artigo, os gestores municipais terão que informar os resultados alcançados, demonstrando o cumprimento do Plano de Ação, e validar, via sistema, as informações declaradas, de forma a subsidiar o monitoramento do indicador disposto no Anexo II desta Resolução.

§ 2º - Havendo saldo remanescente ao final da vigência do Termo de compromisso, o mesmo deverá ser devolvido ao Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Art. 7º – Os Beneficiários devem manter arquivados os documentos que comprovam a utilização e gestão dos recursos públicos repassados pelo FES, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Estadual n.º 45.468/2010.

§ 1º – Constatadas irregularidades no cumprimento do termo, o processo será baixado em diligência pela SES, sendo fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

§ 2º – O ente federado ou a instituição deverá manter os documentos relacionados ao Termo de Compromisso ou de Metas pelo prazo de dez anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.

Art. 8º – Deverão ser observadas as demais disposições contidas no Decreto



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**



Estadual nº 45.468/2010 e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, relativas à execução, acompanhamento, controle e avaliação dos recursos recebidos.

Art. 9º – A não apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação no prazo estipulado, ou a sua não aprovação ensejará a adoção, pela SES/MG, das medidas previstas no artigo 26 do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2019.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.985, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.985, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO EM PARCELA ÚNICA POR MUNICÍPIO
BENEFICIADO

Cod_mun	Município	Cobertura Vacinal crianças de 1 ano de idade (%)	Valor a Receber (R\$)
310010	Abadia dos Dourados	180	361.840,56
310020	Abaeté	103	361.840,56
310030	Abre Campo	134	361.840,56
310040	Acaiaca	148	361.840,56
310050	Açucena	87	161.840,56
310060	Água Boa	99	361.840,56
310070	Água Comprida	187	361.840,56
310080	Aguanil	131	361.840,56
310090	Águas Formosas	95	361.840,56
310100	Águas Vermelhas	103	361.840,56
310110	Aimorés	121	361.840,56
310120	Aiuruoca	84	161.840,56
310130	Alagoa	270	361.840,56
310140	Albertina	120	361.840,56
310150	Além Paraíba	101	361.840,56
310160	Alfenas	100	361.840,56
310163	Alfredo Vasconcelos	171	361.840,56
310170	Almenara	113	361.840,56
310180	Alpercata	121	361.840,56
310190	Alpinópolis	112	361.840,56
310200	Alterosa	110	361.840,56
310205	Alto Caparaó	148	361.840,56
315350	Alto Jequitibá	119	361.840,56
310210	Alto Rio Doce	124	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



310220	Alvarenga	176	361.840,56
310230	Alvinópolis	124	361.840,56
310240	Alvorada de Minas	100	361.840,56
310250	Amparo do Serra	86	161.840,56
310260	Andradas	102	361.840,56
310280	Andrelândia	131	361.840,56
310285	Angelândia	117	361.840,56
310290	Antônio Carlos	104	361.840,56
310300	Antônio Dias	140	361.840,56
310310	Antônio Prado de Minas	104	361.840,56
310320	Araçaí	92	261.840,56
310330	Aracitaba	167	361.840,56
310340	Araçuaí	110	361.840,56
310350	Araguari	100	361.840,56
310360	Arantina	41	161.840,56
310370	Araponga	139	361.840,56
310375	Araporã	109	361.840,56
310380	Arapuá	148	361.840,56
310390	Araújos	133	361.840,56
310400	Araxá	99	361.840,56
310410	Arceburgo	122	361.840,56
310420	Arcos	116	361.840,56
310430	Areado	130	361.840,56
310440	Argirita	94	261.840,56
310445	Aricanduva	97	361.840,56
310450	Arinos	97	361.840,56
310460	Astolfo Dutra	139	361.840,56
310470	Ataléia	101	361.840,56
310480	Augusto de Lima	155	361.840,56
310490	Baependi	133	361.840,56
310500	Baldim	115	361.840,56
310510	Bambuí	99	361.840,56
310520	Bandeira	139	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



310530	Bandeira do Sul	139	361.840,56
310540	Barão de Cocais	99	361.840,56
310550	Barão de Monte Alto	175	361.840,56
310560	Barbacena	112	361.840,56
310570	Barra Longa	102	361.840,56
310590	Barroso	85	161.840,56
310600	Bela Vista de Minas	113	361.840,56
310610	Belmiro Braga	156	361.840,56
310620	Belo Horizonte	92	261.840,56
310630	Belo Oriente	123	361.840,56
310640	Belo Vale	77	161.840,56
310650	Berilo	83	161.840,56
310665	Berizal	88	161.840,56
310660	Bertópolis	81	161.840,56
310670	Betim	153	361.840,56
310680	Bias Fortes	120	361.840,56
310690	Bicas	140	361.840,56
310700	Biquinhas	173	361.840,56
310710	Boa Esperança	117	361.840,56
310720	Bocaina de Minas	108	361.840,56
310730	Bocaiúva	76	161.840,56
310740	Bom Despacho	110	361.840,56
310750	Bom Jardim de Minas	99	361.840,56
310760	Bom Jesus da Penha	188	361.840,56
310770	Bom Jesus do Amparo	91	261.840,56
310780	Bom Jesus do Galho	111	361.840,56
310790	Bom Repouso	116	361.840,56
310800	Bom Sucesso	110	361.840,56
310810	Bonfim	174	361.840,56
310820	Bonfinópolis de Minas	116	361.840,56
310825	Bonito de Minas	124	361.840,56
310830	Borda da Mata	103	361.840,56
310840	Botelhos	107	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



310850	Botumirim	201	361.840,56
310870	Brás Pires	102	361.840,56
310855	Brasilândia de Minas	93	261.840,56
310860	Brasília de Minas	105	361.840,56
310890	Brasópolis	111	361.840,56
310880	Braúnas	152	361.840,56
310900	Brumadinho	51	161.840,56
310910	Bueno Brandão	128	361.840,56
310920	Buenópolis	102	361.840,56
310925	Bugre	133	361.840,56
310930	Buritís	88	161.840,56
310940	Buritizeiro	110	361.840,56
310945	Cabeceira Grande	112	361.840,56
310950	Cabo Verde	98	361.840,56
310960	Cachoeira da Prata	123	361.840,56
310970	Cachoeira de Minas	134	361.840,56
310270	Cachoeira de Pajeú	151	361.840,56
310980	Cachoeira Dourada	135	361.840,56
310990	Caetanópolis	149	361.840,56
311000	Caeté	106	361.840,56
311010	Caiana	109	361.840,56
311020	Cajuri	154	361.840,56
311030	Caldas	121	361.840,56
311040	Camacho	130	361.840,56
311050	Camanducaia	123	361.840,56
311060	Cambuí	110	361.840,56
311070	Cambuquira	128	361.840,56
311080	Campanário	128	361.840,56
311090	Campanha	110	361.840,56
311100	Campestre	131	361.840,56
311110	Campina Verde	124	361.840,56
311115	Campo Azul	78	161.840,56
311120	Campo Belo	100	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



311130	Campo do Meio	103	361.840,56
311140	Campo Florido	166	361.840,56
311150	Campos Altos	121	361.840,56
311160	Campos Gerais	108	361.840,56
311190	Cana Verde	102	361.840,56
311170	Canaã	167	361.840,56
311180	Canápolis	112	361.840,56
311200	Candeias	153	361.840,56
311205	Cantagalo	92	261.840,56
311210	Caparaó	119	361.840,56
311220	Capela Nova	111	361.840,56
311230	Capelinha	114	361.840,56
311240	Capetinga	130	361.840,56
311250	Capim Branco	125	361.840,56
311260	Capinópolis	121	361.840,56
311265	Capitão Andrade	86	161.840,56
311270	Capitão Enéas	145	361.840,56
311280	Capitólio	107	361.840,56
311290	Caputira	101	361.840,56
311300	Carai	79	161.840,56
311310	Caranaíba	91	261.840,56
311320	Carandaí	103	361.840,56
311330	Carangola	113	361.840,56
311340	Caratinga	112	361.840,56
311350	Carbonita	133	361.840,56
311360	Careaçu	162	361.840,56
311370	Carlos Chagas	105	361.840,56
311380	Carmésia	144	361.840,56
311390	Carmo da Cachoeira	143	361.840,56
311400	Carmo da Mata	149	361.840,56
311410	Carmo de Minas	125	361.840,56
311420	Carmo do Cajuru	111	361.840,56
311430	Carmo do Paranaíba	108	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



311440	Carmo do Rio Claro	110	361.840,56
311450	Carmópolis de Minas	132	361.840,56
311455	Carneirinho	132	361.840,56
311460	Carrancas	90	161.840,56
311470	Carvalhópolis	155	361.840,56
311480	Carvalhos	77	161.840,56
311490	Casa Grande	114	361.840,56
311500	Cascalho Rico	131	361.840,56
311510	Cássia	113	361.840,56
311530	Cataguases	108	361.840,56
311535	Catas Altas	159	361.840,56
311540	Catas Altas da Noruega	151	361.840,56
311545	Catuji	107	361.840,56
311547	Catuti	95	361.840,56
311550	Caxambu	109	361.840,56
311560	Cedro do Abaeté	89	161.840,56
311570	Central de Minas	176	361.840,56
311580	Centralina	151	361.840,56
311590	Chácara	89	161.840,56
311600	Chalé	140	361.840,56
311610	Chapada do Norte	90	161.840,56
311615	Chapada Gaúcha	101	361.840,56
311620	Chiador	165	361.840,56
311630	Cipotânea	104	361.840,56
311640	Claraval	622	361.840,56
311650	Claro dos Poções	120	361.840,56
311660	Cláudio	123	361.840,56
311670	Coimbra	100	361.840,56
311680	Coluna	115	361.840,56
311690	Comendador Gomes	129	361.840,56
311700	Comercinho	128	361.840,56
311710	Conceição da Aparecida	120	361.840,56
311520	Conceição da Barra de Minas	129	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



311730	Conceição das Alagoas	107	361.840,56
311720	Conceição das Pedras	93	261.840,56
311740	Conceição de Ipanema	196	361.840,56
311750	Conceição do Mato Dentro	105	361.840,56
311760	Conceição do Pará	144	361.840,56
311770	Conceição do Rio Verde	119	361.840,56
311780	Conceição dos Ouros	126	361.840,56
311783	Cônego Marinho	169	361.840,56
311787	Confins	120	361.840,56
311790	Congonhal	141	361.840,56
311800	Congonhas	117	361.840,56
311810	Congonhas do Norte	91	261.840,56
311820	Conquista	147	361.840,56
311830	Conselheiro Lafaiete	119	361.840,56
311840	Conselheiro Pena	105	361.840,56
311850	Consolação	93	261.840,56
311860	Contagem	103	361.840,56
311870	Coqueiral	114	361.840,56
311880	Coração de Jesus	114	361.840,56
311890	Cordisburgo	160	361.840,56
311900	Cordislândia	126	361.840,56
311910	Corinto	97	361.840,56
311920	Coroaci	185	361.840,56
311930	Coromandel	114	361.840,56
311940	Coronel Fabriciano	75	161.840,56
311950	Coronel Murta	120	361.840,56
311960	Coronel Pacheco	132	361.840,56
311970	Coronel Xavier Chaves	79	161.840,56
311980	Córrego Danta	180	361.840,56
311990	Córrego do Bom Jesus	126	361.840,56
311995	Córrego Fundo	135	361.840,56
312000	Córrego Novo	120	361.840,56
312010	Couto de Magalhães de Minas	85	161.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



312015	Crisólita	110	361.840,56
312020	Cristais	192	361.840,56
312030	Cristália	72	161.840,56
312040	Cristiano Ottoni	164	361.840,56
312050	Cristina	108	361.840,56
312060	Crucilândia	106	361.840,56
312070	Cruzeiro da Fortaleza	156	361.840,56
312080	Cruzília	105	361.840,56
312083	Cuparaque	134	361.840,56
312087	Curral de Dentro	176	361.840,56
312090	Curvelo	120	361.840,56
312100	Datas	94	261.840,56
312110	Delfim Moreira	129	361.840,56
312120	Delfinópolis	122	361.840,56
312125	Delta	153	361.840,56
312130	Descoberto	139	361.840,56
312140	Desterro de Entre Rios	112	361.840,56
312150	Desterro do Melo	151	361.840,56
312160	Diamantina	64	161.840,56
312170	Diogo de Vasconcelos	123	361.840,56
312180	Dionísio	116	361.840,56
312190	Divinésia	210	361.840,56
312200	Divino	108	361.840,56
312210	Divino das Laranjeiras	115	361.840,56
312220	Divinolândia de Minas	144	361.840,56
312230	Divinópolis	109	361.840,56
312235	Divisa Alegre	105	361.840,56
312240	Divisa Nova	129	361.840,56
312245	Divisópolis	152	361.840,56
312247	Dom Bosco	129	361.840,56
312250	Dom Cavati	110	361.840,56
312260	Dom Joaquim	144	361.840,56
312270	Dom Silvério	102	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



312280	Dom Viçoso	178	361.840,56
312290	Dona Eusébia	85	161.840,56
312300	Dores de Campos	90	261.840,56
312310	Dores de Guanhães	105	361.840,56
312320	Dores do Indaiá	108	361.840,56
312330	Dores do Turvo	107	361.840,56
312340	Doresópolis	133	361.840,56
312350	Douradoquara	280	361.840,56
312352	Durandé	144	361.840,56
312360	Elói Mendes	102	361.840,56
312370	Engenheiro Caldas	111	361.840,56
312380	Engenheiro Navarro	119	361.840,56
312385	Entre Folhas	120	361.840,56
312390	Entre Rios de Minas	103	361.840,56
312400	Ervália	116	361.840,56
312410	Esmeraldas	91	261.840,56
312420	Espera Feliz	113	361.840,56
312430	Espinosa	114	361.840,56
312440	Espírito Santo do Dourado	152	361.840,56
312450	Estiva	124	361.840,56
312460	Estrela Dalva	147	361.840,56
312470	Estrela do Indaiá	107	361.840,56
312480	Estrela do Sul	165	361.840,56
312490	Eugenópolis	113	361.840,56
312500	Ewbank da Câmara	103	361.840,56
312510	Extrema	121	361.840,56
312520	Fama	83	161.840,56
312530	Faria Lemos	83	161.840,56
312540	Felício dos Santos	77	161.840,56
312560	Felisburgo	126	361.840,56
312570	Felixlândia	103	361.840,56
312580	Fernandes Tourinho	138	361.840,56
312590	Ferros	117	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



312595	Fervedouro	134	361.840,56
312600	Florestal	165	361.840,56
312610	Formiga	104	361.840,56
312620	Formoso	116	361.840,56
312630	Fortaleza de Minas	165	361.840,56
312640	Fortuna de Minas	203	361.840,56
312650	Francisco Badaró	115	361.840,56
312660	Francisco Dumont	124	361.840,56
312670	Francisco Sá	102	361.840,56
312675	Franciscópolis	95	361.840,56
312680	Frei Gaspar	143	361.840,56
312690	Frei Inocêncio	122	361.840,56
312695	Frei Lagonegro	154	361.840,56
312700	Fronteira	132	361.840,56
312705	Fronteira dos Vales	101	361.840,56
312707	Fruta de Leite	125	361.840,56
312710	Frutal	116	361.840,56
312720	Funilândia	133	361.840,56
312730	Galiléia	142	361.840,56
312733	Gameleiras	120	361.840,56
312735	Glaucilândia	155	361.840,56
312737	Goiabeira	115	361.840,56
312738	Goianá	171	361.840,56
312740	Gonçalves	218	361.840,56
312750	Gonzaga	96	361.840,56
312760	Gouveia	97	361.840,56
312770	Governador Valadares	100	361.840,56
312780	Grão Mogol	105	361.840,56
312790	Grupiara	144	361.840,56
312800	Guanhães	100	361.840,56
312810	Guapé	130	361.840,56
312820	Guaraciaba	111	361.840,56
312825	Guaraciama	139	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



312830	Guaranésia	115	361.840,56
312840	Guarani	123	361.840,56
312850	Guarará	111	361.840,56
312860	Guarda-Mor	87	161.840,56
312870	Guaxupé	92	261.840,56
312880	Guidoval	122	361.840,56
312890	Guimarânia	145	361.840,56
312900	Guiricema	118	361.840,56
312910	Gurinhata	170	361.840,56
312920	Heliódora	81	161.840,56
312930	Iapu	140	361.840,56
312940	Ibertioga	98	361.840,56
312950	Ibiá	124	361.840,56
312960	Ibiaí	123	361.840,56
312965	Ibiracatu	87	161.840,56
312970	Ibiraci	131	361.840,56
312980	Ibirité	103	361.840,56
312990	Ibitiúra de Minas	88	161.840,56
313000	Ibituruna	120	361.840,56
313005	Icaraí de Minas	131	361.840,56
313010	Igarapé	116	361.840,56
313020	Igaratinga	121	361.840,56
313030	Iguatama	122	361.840,56
313040	Ijaci	140	361.840,56
313050	Ilicínea	134	361.840,56
313055	Imbé de Minas	104	361.840,56
313060	Inconfidentes	137	361.840,56
313065	Indaiabira	107	361.840,56
313070	Indianópolis	118	361.840,56
313080	Ingá	88	161.840,56
313090	Inhapim	113	361.840,56
313100	Inhaúma	85	161.840,56
313110	Inimutaba	144	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



313115	Ipaba	129	361.840,56
313120	Ipanema	118	361.840,56
313130	Ipatinga	106	361.840,56
313140	Ipiaçu	160	361.840,56
313150	Ipuiúna	135	361.840,56
313160	Iraí de Minas	144	361.840,56
313170	Itabira	132	361.840,56
313180	Itabirinha	90	161.840,56
313190	Itabirito	98	361.840,56
313200	Itacambira	104	361.840,56
313210	Itacarambi	101	361.840,56
313220	Itaguara	94	261.840,56
313230	Itaipé	127	361.840,56
313240	Itajubá	110	361.840,56
313250	Itamarandiba	129	361.840,56
313260	Itamarati de Minas	155	361.840,56
313270	Itambacuri	37	161.840,56
313280	Itambé do Mato Dentro	114	361.840,56
313290	Itamogi	126	361.840,56
313300	Itamonte	116	361.840,56
313310	Itanhandu	112	361.840,56
313320	Itanhomi	88	161.840,56
313330	Itaobim	117	361.840,56
313340	Itapagipe	127	361.840,56
313350	Itapecerica	125	361.840,56
313360	Itapeva	123	361.840,56
313370	Itatiaiuçu	130	361.840,56
313375	Itaú de Minas	112	361.840,56
313380	Itaúna	111	361.840,56
313390	Itaverava	152	361.840,56
313400	Itinga	100	361.840,56
313410	Itueta	121	361.840,56
313420	Ituiutaba	100	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



313430	Itumirim	144	361.840,56
313440	Iturama	111	361.840,56
313450	Itutinga	117	361.840,56
313460	Jaboticatubas	118	361.840,56
313470	Jacinto	110	361.840,56
313480	Jacuí	121	361.840,56
313490	Jacutinga	125	361.840,56
313500	Jaguaraçu	166	361.840,56
313505	Jaíba	87	161.840,56
313507	Jampruca	113	361.840,56
313510	Janaúba	98	361.840,56
313520	Januária	80	161.840,56
313530	Japaraíba	143	361.840,56
313535	Japonvar	123	361.840,56
313540	Jeceaba	124	361.840,56
313545	Jenipapo de Minas	127	361.840,56
313550	Jequeri	136	361.840,56
313560	Jequitai	103	361.840,56
313570	Jequitibá	153	361.840,56
313580	Jequitinhonha	88	161.840,56
313590	Jesuânia	107	361.840,56
313600	Joaíma	134	361.840,56
313610	Joanésia	159	361.840,56
313620	João Monlevade	102	361.840,56
313630	João Pinheiro	69	161.840,56
313640	Joaquim Felício	103	361.840,56
313650	Jordânia	121	361.840,56
313652	José Gonçalves de Minas	92	261.840,56
313655	José Raydan	139	361.840,56
313657	Josenópolis	79	161.840,56
313665	Juatuba	98	361.840,56
313670	Juiz de Fora	75	161.840,56
313680	Juramento	96	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



313690	Juruáia	92	261.840,56
313695	Juvenília	122	361.840,56
313700	Ladainha	109	361.840,56
313710	Lagamar	140	361.840,56
313720	Lagoa da Prata	121	361.840,56
313730	Lagoa dos Patos	152	361.840,56
313740	Lagoa Dourada	111	361.840,56
313750	Lagoa Formosa	110	361.840,56
313753	Lagoa Grande	119	361.840,56
313760	Lagoa Santa	108	361.840,56
313770	Lajinha	118	361.840,56
313780	Lambari	96	361.840,56
313790	Lamim	117	361.840,56
313800	Laranjal	107	361.840,56
313810	Lassance	122	361.840,56
313820	Lavras	88	161.840,56
313830	Leandro Ferreira	213	361.840,56
313835	Leme do Prado	127	361.840,56
313840	Leopoldina	102	361.840,56
313850	Liberdade	126	361.840,56
313860	Lima Duarte	101	361.840,56
313862	Limeira do Oeste	109	361.840,56
313865	Lontra	91	261.840,56
313867	Luisburgo	103	361.840,56
313868	Luislândia	60	161.840,56
313870	Luminárias	140	361.840,56
313880	Luz	131	361.840,56
313890	Machacalis	123	361.840,56
313900	Machado	90	161.840,56
313910	Madre de Deus de Minas	116	361.840,56
313920	Malacacheta	113	361.840,56
313925	Mamonas	116	361.840,56
313930	Manga	105	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

25
Fis. 25
MUNICÍPIO DE DORIS
M. PRECATORIO

313940	Manhuaçu	117	361.840,56
313950	Manhumirim	129	361.840,56
313960	Mantena	112	361.840,56
313980	Mar de Espanha	147	361.840,56
313970	Maravilhas	140	361.840,56
313990	Maria da Fé	128	361.840,56
314000	Mariana	108	361.840,56
314010	Marilac	129	361.840,56
314015	Mário Campos	128	361.840,56
314020	Maripá de Minas	113	361.840,56
314030	Marliéria	152	361.840,56
314040	Marmelópolis	111	361.840,56
314050	Martinho Campos	207	361.840,56
314053	Martins Soares	153	361.840,56
314055	Mata Verde	132	361.840,56
314060	Materlândia	81	161.840,56
314070	Mateus Leme	107	361.840,56
317150	Mathias Lobato	180	361.840,56
314080	Matias Barbosa	145	361.840,56
314085	Matias Cardoso	127	361.840,56
314090	Matipó	94	261.840,56
314100	Mato Verde	112	361.840,56
314110	Matozinhos	106	361.840,56
314120	Matutina	108	361.840,56
314130	Medeiros	131	361.840,56
314140	Medina	113	361.840,56
314150	Mendes Pimentel	85	161.840,56
314160	Mercês	132	361.840,56
314170	Mesquita	131	361.840,56
314180	Minas Novas	89	161.840,56
314190	Minduri	104	361.840,56
314200	Mirabela	91	261.840,56
314210	Miradouro	129	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



314220	Mirai	118	361.840,56
314225	Miravânia	106	361.840,56
314230	Moeda	170	361.840,56
314240	Moema	137	361.840,56
314250	Monjolos	99	361.840,56
314260	Monsenhor Paulo	199	361.840,56
314270	Montalvânia	100	361.840,56
314280	Monte Alegre de Minas	89	161.840,56
314290	Monte Azul	128	361.840,56
314300	Monte Belo	131	361.840,56
314310	Monte Carmelo	104	361.840,56
314315	Monte Formoso	128	361.840,56
314320	Monte Santo de Minas	136	361.840,56
314340	Monte Sião	114	361.840,56
314330	Montes Claros	91	261.840,56
314345	Montezuma	106	361.840,56
314350	Morada Nova de Minas	127	361.840,56
314360	Morro da Garça	191	361.840,56
314370	Morro do Pilar	61	161.840,56
314380	Munhoz	133	361.840,56
314390	Muriaé	112	361.840,56
314400	Mutum	113	361.840,56
314410	Muzambinho	108	361.840,56
314420	Nacip Raydan	130	361.840,56
314430	Nanuque	94	261.840,56
314435	Naque	169	361.840,56
314437	Natalândia	135	361.840,56
314440	Natércia	131	361.840,56
314450	Nazareno	121	361.840,56
314460	Nepomuceno	124	361.840,56
314465	Ninheira	92	261.840,56
314467	Nova Belém	122	361.840,56
314470	Nova Era	110	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



314480	Nova Lima	93	261.840,56
314490	Nova Módica	159	361.840,56
314500	Nova Ponte	204	361.840,56
314505	Nova Porteirinha	145	361.840,56
314510	Nova Resende	101	361.840,56
314520	Nova Serrana	121	361.840,56
313660	Nova União	123	361.840,56
314530	Novo Cruzeiro	115	361.840,56
314535	Novo Oriente de Minas	153	361.840,56
314537	Novorizonte	93	261.840,56
314540	Olaria	153	361.840,56
314545	Olhos-d'Água	96	361.840,56
314550	Olímpio Noronha	93	261.840,56
314560	Oliveira	133	361.840,56
314570	Oliveira Fortes	190	361.840,56
314580	Onça de Pitangui	110	361.840,56
314585	Oratórios	133	361.840,56
314587	Orizânia	104	361.840,56
314590	Ouro Branco	105	361.840,56
314600	Ouro Fino	88	161.840,56
314610	Ouro Preto	103	361.840,56
314620	Ouro Verde de Minas	95	261.840,56
314625	Padre Carvalho	99	361.840,56
314630	Padre Paraíso	133	361.840,56
314655	Pai Pedro	122	361.840,56
314640	Paineiras	187	361.840,56
314650	Pains	123	361.840,56
314660	Paiva	111	361.840,56
314670	Palma	78	161.840,56
314675	Palmópolis	108	361.840,56
314690	Papagaios	120	361.840,56
314710	Pará de Minas	107	361.840,56
314700	Paracatu	101	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



314720	Paraguaçu	107	361.840,56
314730	Paraisópolis	113	361.840,56
314740	Paraopeba	119	361.840,56
314760	Passa Quatro	99	361.840,56
314770	Passa Tempo	116	361.840,56
314750	Passabém	175	361.840,56
314780	Passa-Vinte	137	361.840,56
314790	Passos	106	361.840,56
314795	Patis	130	361.840,56
314800	Patos de Minas	98	361.840,56
314810	Patrocínio	109	361.840,56
314820	Patrocínio do Muriaé	206	361.840,56
314830	Paula Cândido	137	361.840,56
314840	Paulistas	154	361.840,56
314850	Pavão	121	361.840,56
314860	Peçanha	107	361.840,56
314870	Pedra Azul	122	361.840,56
314875	Pedra Bonita	112	361.840,56
314880	Pedra do Anta	128	361.840,56
314890	Pedra do Indaiá	191	361.840,56
314900	Pedra Dourada	101	361.840,56
314910	Pedralva	102	361.840,56
314915	Pedras de Maria da Cruz	118	361.840,56
314920	Pedrinópolis	116	361.840,56
314930	Pedro Leopoldo	111	361.840,56
314940	Pedro Teixeira	432	361.840,56
314950	Pequeri	138	361.840,56
314960	Pequi	129	361.840,56
314970	Perdigão	148	361.840,56
314980	Perdizes	137	361.840,56
314990	Perdões	161	361.840,56
314995	Periquito	115	361.840,56
315000	Pescador	76	161.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



315010	Piau	188	361.840,56
315015	Piedade de Caratinga	107	361.840,56
315020	Piedade de Ponte Nova	171	361.840,56
315030	Piedade do Rio Grande	115	361.840,56
315040	Piedade dos Gerais	118	361.840,56
315050	Pimenta	192	361.840,56
315053	Pingo-d'Água	122	361.840,56
315057	Pintópolis	91	261.840,56
315060	Piracema	113	361.840,56
315070	Pirajuba	129	361.840,56
315080	Piranga	104	361.840,56
315090	Piranguçu	149	361.840,56
315100	Piranguinho	101	361.840,56
315110	Pirapetinga	121	361.840,56
315120	Pirapora	95	361.840,56
315130	Piraúba	106	361.840,56
315140	Pitangui	100	361.840,56
315150	Piumhi	107	361.840,56
315160	Planura	128	361.840,56
315170	Poço Fundo	107	361.840,56
315180	Poços de Caldas	94	261.840,56
315190	Pocrane	179	361.840,56
315200	Pompéu	117	361.840,56
315210	Ponte Nova	93	261.840,56
315213	Ponto Chique	97	361.840,56
315217	Ponto dos Volantes	99	361.840,56
315220	Porteirinha	110	361.840,56
315230	Porto Firme	99	361.840,56
315240	Poté	125	361.840,56
315250	Pouso Alegre	104	361.840,56
315260	Pouso Alto	124	361.840,56
315270	Prados	121	361.840,56
315280	Prata	129	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



315290	Pratápolis	89	161.840,56
315300	Pratinha	113	361.840,56
315310	Presidente Bernardes	128	361.840,56
315320	Presidente Juscelino	99	361.840,56
315330	Presidente Kubitschek	89	161.840,56
315340	Presidente Olegário	98	361.840,56
315360	Prudente de Moraes	146	361.840,56
315370	Quartel Geral	88	161.840,56
315380	Queluzito	207	361.840,56
315390	Raposos	70	161.840,56
315400	Raul Soares	105	361.840,56
315410	Recreio	96	361.840,56
315415	Reduto	88	161.840,56
315420	Resende Costa	96	361.840,56
315430	Resplendor	111	361.840,56
315440	Ressaquinha	129	361.840,56
315445	Riachinho	120	361.840,56
315450	Riacho dos Machados	78	161.840,56
315460	Ribeirão das Neves	75	161.840,56
315470	Ribeirão Vermelho	135	361.840,56
315480	Rio Acima	96	361.840,56
315490	Rio Casca	118	361.840,56
315510	Rio do Prado	98	361.840,56
315500	Rio Doce	214	361.840,56
315520	Rio Espera	187	361.840,56
315530	Rio Manso	82	161.840,56
315540	Rio Novo	124	361.840,56
315550	Rio Paranaíba	104	361.840,56
315560	Rio Pardo de Minas	95	261.840,56
315570	Rio Piracicaba	94	261.840,56
315580	Rio Pomba	118	361.840,56
315590	Rio Preto	123	361.840,56
315600	Rio Vermelho	82	161.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



315610	Ritópolis	139	361.840,56
315620	Rochedo de Minas	90	161.840,56
315630	Rodeiro	174	361.840,56
315640	Romaria	138	361.840,56
315645	Rosário da Limeira	158	361.840,56
315650	Rubelita	157	361.840,56
315660	Rubim	102	361.840,56
315670	Sabará	91	261.840,56
315680	Sabinópolis	111	361.840,56
315690	Sacramento	119	361.840,56
315700	Salinas	109	361.840,56
315710	Salto da Divisa	55	161.840,56
315720	Santa Bárbara	92	261.840,56
315725	Santa Bárbara do Leste	189	361.840,56
315727	Santa Bárbara do Monte Verde	178	361.840,56
315730	Santa Bárbara do Tugúrio	236	361.840,56
315733	Santa Cruz de Minas	128	361.840,56
315737	Santa Cruz de Salinas	167	361.840,56
315740	Santa Cruz do Escalvado	120	361.840,56
315750	Santa Efigênia de Minas	99	361.840,56
315760	Santa Fé de Minas	84	161.840,56
315765	Santa Helena de Minas	102	361.840,56
315770	Santa Juliana	117	361.840,56
315780	Santa Luzia	91	261.840,56
315790	Santa Margarida	124	361.840,56
315800	Santa Maria de Itabira	119	361.840,56
315810	Santa Maria do Salto	146	361.840,56
315820	Santa Maria do Suaçuí	99	361.840,56
315920	Santa Rita de Caldas	109	361.840,56
315940	Santa Rita de Ibitipoca	124	361.840,56
315930	Santa Rita de Jacutinga	98	361.840,56
315935	Santa Rita de Minas	117	361.840,56
315950	Santa Rita do Itueto	157	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



315960	Santa Rita do Sapucaí	113	361.840,56
315970	Santa Rosa da Serra	79	161.840,56
315980	Santa Vitória	102	361.840,56
315830	Santana da Vargem	111	361.840,56
315840	Santana de Cataguases	120	361.840,56
315850	Santana de Pirapama	124	361.840,56
315860	Santana do Deserto	153	361.840,56
315870	Santana do Garambéu	116	361.840,56
315880	Santana do Jacaré	84	161.840,56
315890	Santana do Manhuaçu	168	361.840,56
315895	Santana do Paraíso	106	361.840,56
315900	Santana do Riacho	155	361.840,56
315910	Santana dos Montes	120	361.840,56
315990	Santo Antônio do Amparo	167	361.840,56
316000	Santo Antônio do Aventureiro	146	361.840,56
316010	Santo Antônio do Grama	105	361.840,56
316020	Santo Antônio do Itambé	72	161.840,56
316030	Santo Antônio do Jacinto	139	361.840,56
316040	Santo Antônio do Monte	78	161.840,56
316045	Santo Antônio do Retiro	157	361.840,56
316050	Santo Antônio do Rio Abaixo	142	361.840,56
316060	Santo Hipólito	112	361.840,56
316070	Santos Dumont	127	361.840,56
316080	São Bento Abade	135	361.840,56
316090	São Brás do Suaçuí	91	261.840,56
316095	São Domingos das Dores	94	261.840,56
316100	São Domingos do Prata	110	361.840,56
316105	São Félix de Minas	140	361.840,56
316110	São Francisco	100	361.840,56
316120	São Francisco de Paula	147	361.840,56
316130	São Francisco de Sales	117	361.840,56
316140	São Francisco do Glória	120	361.840,56
316150	São Geraldo	125	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



316160	São Geraldo da Piedade	117	361.840,56
316165	São Geraldo do Baixio	111	361.840,56
316170	São Gonçalo do Abaeté	142	361.840,56
316180	São Gonçalo do Pará	151	361.840,56
316190	São Gonçalo do Rio Abaixo	122	361.840,56
312550	São Gonçalo do Rio Preto	87	161.840,56
316200	São Gonçalo do Sapucaí	137	361.840,56
316210	São Gotardo	120	361.840,56
316220	São João Batista do Glória	123	361.840,56
316225	São João da Lagoa	215	361.840,56
316230	São João da Mata	129	361.840,56
316240	São João da Ponte	104	361.840,56
316245	São João das Missões	116	361.840,56
316250	São João del Rei	100	361.840,56
316255	São João do Manhuaçu	135	361.840,56
316257	São João do Manteninha	107	361.840,56
316260	São João do Oriente	96	361.840,56
316265	São João do Pacuí	135	361.840,56
316270	São João do Paraíso	106	361.840,56
316280	São João Evangelista	87	161.840,56
316290	São João Nepomuceno	107	361.840,56
316292	São Joaquim de Bicas	100	361.840,56
316294	São José da Barra	158	361.840,56
316295	São José da Lapa	106	361.840,56
316300	São José da Safira	114	361.840,56
316310	São José da Varginha	40	161.840,56
316320	São José do Alegre	137	361.840,56
316330	São José do Divino	120	361.840,56
316340	São José do Goiabal	105	361.840,56
316350	São José do Jacuri	117	361.840,56
316360	São José do Mantimento	120	361.840,56
316370	São Lourenço	100	361.840,56
316380	São Miguel do Anta	126	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



316390	São Pedro da União	83	161.840,56
316410	São Pedro do Suaçuí	82	161.840,56
316400	São Pedro dos Ferros	143	361.840,56
316420	São Romão	107	361.840,56
316430	São Roque de Minas	152	361.840,56
316440	São Sebastião da Bela Vista	140	361.840,56
316443	São Sebastião da Vargem Alegre	166	361.840,56
316447	São Sebastião do Anta	161	361.840,56
316450	São Sebastião do Maranhão	125	361.840,56
316460	São Sebastião do Oeste	153	361.840,56
316470	São Sebastião do Paraíso	108	361.840,56
316480	São Sebastião do Rio Preto	72	161.840,56
316490	São Sebastião do Rio Verde	184	361.840,56
316520	São Thomé das Letras	130	361.840,56
316500	São Tiago	109	361.840,56
316510	São Tomás de Aquino	155	361.840,56
316530	São Vicente de Minas	114	361.840,56
316540	Sapucaí-Mirim	88	161.840,56
316550	Sardoá	92	261.840,56
316553	Sarzedo	120	361.840,56
316556	Sem-Peixe	55	161.840,56
316557	Senador Amaral	115	361.840,56
316560	Senador Cortes	72	161.840,56
316570	Senador Firmino	112	361.840,56
316580	Senador José Bento	76	161.840,56
316590	Senador Modestino Gonçalves	89	161.840,56
316600	Senhora de Oliveira	128	361.840,56
316610	Senhora do Porto	120	361.840,56
316620	Senhora dos Remédios	109	361.840,56
316630	Sericita	150	361.840,56
316640	Seritinga	160	361.840,56
316650	Serra Azul de Minas	106	361.840,56
316660	Serra da Saudade	90	161.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



316680	Serra do Salitre	127	361.840,56
316670	Serra dos Aimorés	104	361.840,56
316690	Serrania	127	361.840,56
316695	Serranópolis de Minas	134	361.840,56
316700	Serranos	94	261.840,56
316710	Serro	91	261.840,56
316720	Sete Lagoas	104	361.840,56
316555	Setubinha	90	161.840,56
316730	Silveirânia	86	161.840,56
316740	Silvianópolis	145	361.840,56
316750	Simão Pereira	93	261.840,56
316760	Simonésia	127	361.840,56
316770	Sobralia	116	361.840,56
316780	Soledade de Minas	97	361.840,56
316790	Tabuleiro	161	361.840,56
316800	Taiobeiras	90	261.840,56
316805	Taparuba	150	361.840,56
316810	Tapira	159	361.840,56
316820	Tapiraí	212	361.840,56
316830	Taquaraçu de Minas	98	361.840,56
316840	Tarumirim	118	361.840,56
316850	Teixeiras	112	361.840,56
316860	Teófilo Otoni	98	361.840,56
316870	Timóteo	98	361.840,56
316880	Tiradentes	107	361.840,56
316890	Tiros	160	361.840,56
316900	Tocantins	100	361.840,56
316905	Tocos do Moji	141	361.840,56
316910	Toledo	171	361.840,56
316920	Tombos	102	361.840,56
316930	Três Corações	97	361.840,56
316935	Três Marias	121	361.840,56
316940	Três Pontas	111	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



316950	Tumiritinga	127	361.840,56
316960	Tupaciguara	134	361.840,56
316970	Turmalina	102	361.840,56
316980	Turvolândia	182	361.840,56
316990	Ubá	112	361.840,56
317000	Ubaí	82	161.840,56
317005	Uaporanga	130	361.840,56
317010	Uberaba	94	261.840,56
317020	Uberlândia	141	361.840,56
317030	Umburatiba	125	361.840,56
317040	Unaí	96	361.840,56
317043	União de Minas	99	361.840,56
317047	Uruana de Minas	85	161.840,56
317050	Urucânia	104	361.840,56
317052	Urucuia	172	361.840,56
317057	Vargem Alegre	146	361.840,56
317060	Vargem Bonita	84	161.840,56
317065	Vargem Grande do Rio Pardo	100	361.840,56
317070	Varginha	101	361.840,56
317075	Varjão de Minas	166	361.840,56
317080	Várzea da Palma	135	361.840,56
317090	Varzelândia	129	361.840,56
317100	Vazante	96	361.840,56
317103	Verdelândia	62	161.840,56
317107	Veredinha	107	361.840,56
317110	Veríssimo	113	361.840,56
317115	Vermelho Novo	175	361.840,56
317120	Vespasiano	82	161.840,56
317130	Viçosa	106	361.840,56
317140	Vieiras	120	361.840,56
317160	Virgem da Lapa	121	361.840,56
317170	Virgínia	100	361.840,56
317180	Virginópolis	103	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



317190	Virgolândia	177	361.840,56
317200	Visconde do Rio Branco	109	361.840,56
317210	Volta Grande	105	361.840,56
317220	Wenceslau Braz	120	361.840,56
Total			286.349.997,68



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.985, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE		
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
URS:		
Município:		
Data:		
PLANO DE AÇÃO		
<i>Levantamento do Cenário Epidemiológico</i>	<i>Principais fatores de risco</i>	<i>Ações que serão executadas</i>

Data: _____/_____/_____ Local: _____

Assinatura/carimbo do Gestor Municipal de Saúde: _____

Indicador – PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL

I – Descrição do indicador: o indicador assegura que o município se compromete a fortalecer as ações de Imunização no território municipal em conformidade com as diretrizes do SUS que atenta aos requisitos previstos no plano

II - Método de Cálculo: quantidade de plano elaborado e executado/ 1 * 100;

III - Periodicidade: 36 meses;

IV – Fonte da informação: declaratória;

V - Unidade de Medida: Percentual;

VI - Polaridade: Maior melhor;

VII - Meta: 100% de execução do plano de ação municipal de investimento.

Minha configuração

Saveiro



Volkswagen



Saveiro Robust CD 1.6 116 cv (E) / 106 cv (G) Manual de 5 velocidades Total flex 2 portas

Total Flex Manual

Potência

116 cv (E) / 106 cv (G)

Saveiro Robust CD 1.6 116 cv (E) / 106 cv (G) Manual de 5 velocidades Total flex 2 portas

Preço
R\$ 104.270,00

Opções selecionadas

Sem custos adicionais

Preço R\$ 104.270,00

Código Volkswagen

Accesse sua configuração mais tarde utilizando este código.

VSGF85U8

Exterior

Branco Cristal

Sem custos adicionais



Rodas

Interior

Tear "Lanai" Preto



Itens de série



① Sua configuração possui os itens de série abaixo

- "ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem
- "Aerowischer" - palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance
- "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- 2 portas
- 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
- Alça de segurança no teto para o passageiro
- Amortecedores dianteiros
- Antena no teto
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Bagageiro longitudinal no teto
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Chave tipo "canivete" sem controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central)
- Com dispositivo adicional de auxílio à partida
- Console central com porta-copos
- Desembaçador do vidro traseiro
- Direção hidráulica
- Faróis simples com máscara escurecida
- Freios a disco nas quatro rodas
- Iluminação da caçamba
- Limpador do para-brisa com temporizador
- Luz de freio elevada (brake light)
- Motor a gasolina de 4 cilindros 1.6 l/85 kW, ICA motor básico: TG5
- Norma de emissão, PL7 BR
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-choques em preto fosco
- Para-sol com espelho para passageiro
- Pneus 205/60 R15
- Porta-revistas no encosto do banco do passageiro
- Preparação para sistema de som com fiação
- Revestimentos da carroceria na soleira sem caixa de roda
- Rodas de aço aro 15" com calotas "Gabro"
- Santantônio (aro de proteção da cabine) e grade protetora da janela traseira
- Sem espelho de cortesia esquerdo
- Tomada 12 volts no console central e na parte traseira - lado direito
- Travamento elétrico das portas sem controle remoto
- Vidros elétricos



Ficha técnica DESEMPENHO

Aceleração de 0 a 100 km/h	10,0 s (E) / 10,6 s (G)
Velocidade máxima	177 km/h (E) / 173 km/h (G)

MOTOR

Cilindrada	1598 cm ³
Potência líquida máxima	116 cv (E) / 106 cv (G) - 5.750 rpm
Torque líquido máximo	16,1 kgfm (E) / 15,4 kgfm (G) - 4.000 rpm

FREIOS

Dianteiros	Discos ventilados
Traseiros	Disco

PRINCIPAIS DIMENSÕES

Comprimento	4.474 mm
Distância entre eixos	2.752 mm
Largura	1.893 mm
Altura	1.562 mm

PESOS

Em ordem de marcha	1.099 kg
Carga útil máxima	641 kg

COMPARTIMENTO DE CARGA

Compartimento de carga	580 l
------------------------	-------

DIREÇÃO

Direção

Hidráulica



TRANSMISSÃO

Transmissão

Manual de 5 velocidades

RODAS E PNEUS

Pneus

205/60 R15

RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL

Reservatório de combustível

55 litros

NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS

Número máximo de passageiros

5

As cores exibidas podem diferir dos revestimentos e acabamentos reais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
25.329.731/0001-06
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
31/08/1966

NOME EMPRESARIAL
AUTO REVENDEDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV QUINTINO POGGIALI

NÚMERO
700

COMPLEMENTO

CEP
36.500-001

BAIRRO/DISTRITO
WALDEMAR DE CASTRO

MUNICÍPIO
UBA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AUTOREVENDEDORA@AUTOREVENDEDORA.COM.BR

TELEFONE
(32) 3541-8888

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/11/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2022** às **13:31:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



[Volte para minha configuração](#)
Configuração nº HD6U3H - 12/05/2022



Sua/Seu OROCH

PRO - Flex - Câmbio manual de 6 marchas



RESUMO DA SUA CONFIGURAÇÃO

CATEGORIA

Nome Renault Oroch
PRO - Flex - Câmbio manual de 6 marchas R\$ 105.800

DESIGN EXTERIOR

Vermelho Vivo Incluso
Roda de aço 16" Incluso

DESIGN INTERIOR

Revestimento dos bancos em tecido "Kario Noir" - Incluso

Faint handwritten notes and a signature in the bottom right corner.



[Volte para minha configuração](#)
Configuração nº HD6U3H - 12/05/2022



PREÇO TOTAL R\$ 105.800



[Volte para minha configuração](#)

Configuração nº HD6U3H - 12/05/2022



Sua/Seu OROCH



Resumo da sua configuração:

Vermelho Vivo

Revestimento dos bancos em tecido "Kario Noir"

Roda de aço 16"





[Volte para minha configuração](#)
Configuração nº HD6U3H - 12/05/2022



Seu equipamento

EQUIPAMENTO PADRÃO :

CONFORTO

- Tomada 12V
- Apoio de cabeça traseiro com ajuste de altura (x3)
- Ar-condicionado manual
- Assentos dianteiros com regulagem de altura
- Travamento central das portas
- Travas elétricas com comando na chave
- Sensor de temperatura externa
- Retrovisores com regulagem manual
- Desembaçador do vidro traseiro
- Pré disposição para rádio
- Vidros traseiros com abertura manual
- Vidros dianteiros com abertura elétrica
- Volante com regulagem de altura

SEGURANÇA

- ESP, HSA, TCS, RMI e ROM
- Luzes de circulação diurna
- Freios ABS
- 2 airbags frontais
- Assistente de frenagem de urgência
- Alerta de cinto de segurança não afivelado
- Limitador e controlador de velocidade
- CAR - travamento central automático com destravamento em caso de colisão
- Direção eletro-hidráulica
- Estepe com pneu de uso misto
- Cinto de 3 pontos para todos os ocupantes

DIRIGIBILIDADE

- 120 cv de potência
- Pneus de uso misto
- Câmbio manual de 6 marchas
- ECO Mode
- 1.598 cilindradas



[Volte para minha configuração](#)
Configuração nº HD6U3H - 12/05/2022



Motorização

PRO - Flex - Câmbio manual de 6 marchas



INFORMAÇÃO TÉCNICA :

MOTOR	
Número de válvulas	16
Tipo de motor	1.6 SCe
Combustível	Flex
Potência máxima (cv@rpm)	120
Torque (kgfm@rpm)	15,9
Tipo de injeção	Multiponto
Número de cilindros	4
Homologação	NEDC
Cilindrada (cm ³)	1.598

NÚMERO DA HOMOLOGAÇÃO

Número de lugares	5
-------------------	---



[Volte para minha configuração](#)

Configuração nº HD6U3H - 12/05/2022



Seu acompanhamento de configuração

ENCONTRE SUA CONFIGURAÇÃO PERSONALIZADA:



No site:

- Clique no link acima " Voltar para minha configuração "
- Escaneie seu QR CODE
- Informe o ID de configuração abaixo no configurador com o botão " Encontrar minha configuração ":

HD6U3H

Na concessionária:

- Compartilhe com o seu concessionário o ID de configuração:

HD6U3H

Os números WLTP mostrados são para fins de comparabilidade; compare apenas os valores com veículos testados para os mesmos procedimentos técnicos. O WLTP é um novo teste usado para o consumo de combustível e valores de CO2 usados após 01 de abril de 2020, serão usados para calcular o imposto sobre veículos no primeiro registro. Os resultados de direção reais podem variar dependendo de fatores como condições climáticas, estilos de direção, carga do veículo ou quaisquer acessórios instalados após o registro. As opções instaladas de fábrica podem ter um impacto nos valores de CO2 do WLTP, o que podem aumentar as taxas tributáveis de BIK e VED. Consulte um revendedor local para obter mais informações.

Devido ao desenvolvimento contínuo de produtos, os preços e opções mostrados nem sempre refletem os dados mais recentes da Renault. Por favor, verifique com seu revendedor.

Todos os esforços foram feitos para garantir que as informações, descrições e imagens estivessem corretas no momento da publicação, no entanto, as imagens nem sempre refletem a versão exata selecionada.

Para obter mais informações sobre o seu veículo e preços, consulte o documento anexo com a sua compra, ou pergunte seu revendedor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.675.625/0003-64 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIJON AUTOMOVEIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DOS EX COMBATENTES	NÚMERO 1415	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP 36.506-014	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA	MUNICÍPIO UBA	UF MG
--------------------------	---------------------------------------	-------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@RENAULTDIJON.COM.BR	TELEFONE (32) 4009-4913
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2022 às 13:27:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

11/05/2022

FIAT

FIAT NOVA STRADA

**MEU CARRO**

PREÇO INICIAL	R\$ 105.790,00
COR	R\$ 0,00
OPCIONAIS	R\$ 0,00
ACESSÓRIOS	R\$ 1.172,43
PREÇO	R\$ 106.962,43

PAGAMENTO

PAGAMENTO A VISTA

R\$ 106.962,43**NOVA STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX****COR**

R\$ 0,00

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

NOVA STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX

ACESSÓRIOSCALHA DE CHUVA CABINE DUPLA R\$
301,37 |PARABARRO R\$
310,00 |SENSOR DE ESTACIONAMENTO R\$
309,90 |TAPETE EM BORRACHA CABINE DUPLA R\$
251,16 |**ITENS DE SÉRIE**

- * Luz de leitura
- * Vidro traseiro térmico
- * Ar-condicionado
- * Indicador de troca de marcha
- * Rádio com entrada USB
- * Sensor de monitoramento da pressão dos pneus
- * Faróis de neblina
- * Porta objetos nas portas
- * Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- * Protetor de caçamba
- * Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- * Volante com regulagem de altura
- * Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- * Travas elétricas
- * Visor de 3,5" TFT
- * Predisposição para Rádio
- * Console central com porta-objetos e porta-copos
- * Limpador e lavador do para-brisas
- * Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- * Direção elétrica
- * Suspensão elevada
- * Luzes de posição diurnas
- * 4 Portas
- * Apoios de cabeça com regulagem de altura
- * Retrovisores externos elétricos
- * Protetor de cárter
- * Indicador de combustível
- * Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote)
- * Moldura dos para-lamas
- * Tomada 12V
- * Computador de bordo
- * Comandos de áudio no volante
- * Porta-escadas
- * Grade frontal na cor preta
- * Vidros elétricos dianteiros e traseiros
- * Capota marítima
- * Ganchos para amarração de carga na caçamba
- * Tampa da caçamba com nova tecnologia
- * Conta-giros
- * Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- * Luz de iluminação da caçamba
- * Follow me home
- * Alça de segurança lado passageiro
- * Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
- * Revestimento do vão de carga completo
- * Air bag lateral

Nova Fiat Strada

- * Sensor de estacionamento
- * Motor 1.3 Firefly 109 cv
- * Airbag duplo (motorista e passageiro)
- * Ajuste do banco do motorista
- * Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura
- * Rodas em liga leve 15" + Pneus 195/65 R15
- * E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+)
- * Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- * Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
- * Freios ABS com EBD

- * Porta-luvas iluminado
- * Chave com telecomando
- * Apoia-pé para o motorista
- * Terceira luz de freio
- * Hodômetro digital (total e parcial)
- * Controle eletrônico de estabilidade
- * Alarme antifurto
- * Grade de proteção no vidro traseiro
- * Detalhes externos na cor do veículo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.996.637/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/1976
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MOTAUTO MOTA AUTOMOVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
- 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV COM J SOARES SOUZA LIMA	NÚMERO 1752	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 36.500-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBA	UF MG
--------------------------	----------------------------------	-------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2022 às 13:29:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
PLANILHA DE COTAÇÃO

Data: 12/05/2022
Nro.: 0014

INFORMAÇÕES DA(S) REQUISIÇÃO(ÕES)

Requisições: 0219/001 - 05/05/2022
Requisitantes: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Aplicações: REQUISIÇÕES CONSOLIDADAS.

Cotação Nro.: 0014 - 12/05/2022

Página: 1 de 1

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor: 1186 - AUTO REVENDEDORA LTDA

Contato:

Item	Descrição	Marca	U.M.	Quantidade	Unitário	Total
0001	VEICULO CAMINHONETE CABINE DUPLA 1.3 A 1.6		UNI	1,0000	104.270,0000	104.270,0000
	Frete:			0,000		
	Outras Desp:			0,00		
	Desconto:					
	Total Itens ...					104.270,0000
	Valor Total ... R\$					104.270,0000

Fornecedor: 1357 - MORAUTO MOTA AUTOMOVEIS LTDA

Contato: FIAT

Item	Descrição	Marca	U.M.	Quantidade	Unitário	Total
0001	VEICULO CAMINHONETE CABINE DUPLA 1.3 A 1.6		UNI	1,0000	106.962,4300	106.962,4300
	Frete:			0,000		
	Outras Desp:			0,000		
	Desconto:					
	Total Itens ...					106.962,4300
	Valor Total ... R\$					106.962,4300

Fornecedor: 3416 - DIJON AUTOMOVEIS LTDA

Contato: DIJON

Item	Descrição	Marca	U.M.	Quantidade	Unitário	Total
0001	VEICULO CAMINHONETE CABINE DUPLA 1.3 A 1.6		UNI	1,0000	105.800,0000	105.800,0000
	Frete:			0,000		
	Outras Desp:			0,000		
	Desconto:					
	Total Itens ...					105.800,0000
	Valor Total ... R\$					105.800,0000

Local: DORES DO TURVO

Data: 12/05/2022

Responsável pela Pesquisa de Preços





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

PLANILHA DE COTAÇÃO

Data: 12/05/2022
Nro.: 0014

INFORMAÇÕES DA(S) REQUISIÇÃO(ÕES)

Requisições:
0219/001 - 05/05/2022

Requisitantes:
KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Aplicações:
REQUISIÇÕES CONSOLIDADAS.

Cotação Nro.: 0014 - 12/05/2022

Página: 1 de 1

VALOR ORÇADO

Item	Descrição	Marca	U.M.	Quantidade	Unitário	Total	Mínimo	Médio	Máximo
0001	VEICULO CAMINHONETE CABINE DUPLA 1.3 A 1.6		UNI	1,0000	105.677,0000	105.677,0000	104.270,0000	105.677,0000	106.962,4300
Total Itens ...						105.677,0000			

Local: **DORES DO TURVO**

Data: **12/05/2022**

Responsável pela Pesquisa de Preços





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



MEMORANDO INTERNO.

Da: Comissão de Licitação.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se à Aquisição de Veículo Caminhonete cabine Dupla, zero KM, destinado a atender as demandas da Sala de Vacina do Município de Dores do Turvo/MG provenientes da Resolução SES/MG n° 6.985 de 20 de dezembro de 2019, no valor estimado de R\$ 105.677,00 (cento e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais), conforme pesquisa de mercado, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2022.

Município de Dores do Turvo/MG, 12 de maio de 2022.

Eliete Rosa dos Santos Coutinho

Pregoeira Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações informamos que há Crédito Orçamentário para cobertura da despesa do procedimento em causa, cujo objeto é a Aquisição de Veículo Caminhonete cabine Dupla, zero KM, destinado a atender as demandas da Sala de Vacina do Município de Dores do Turvo/MG provenientes da Resolução SES/MG nº 6.985 de 20 de dezembro de 2019, classificando-a na seguinte Dotações Orçamentárias:

02.09.01.10.122.0052.1017.4.4.90.52.00

Dores do Turvo, 12 de maio de 2022.


José Miguel de Souza Vieira Filho
Contador CRC MG- 42.190



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com toda a instrução processual e, ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, foi verificado o impacto financeiro da despesa no anexo de metas fiscais, sendo que, há disponibilidade financeira para a despesa prevista e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Objeto: Aquisição de Veículo Caminhonete cabine Dupla, zero KM, destinado a atender as demandas da Sala de Vacina do Município de Dores do Turvo/MG provenientes da Resolução SES/MG nº 6.985 de 20 de dezembro de 2019.

Município de Dores do Turvo/MG, 12 de maio de 2022.


Mônica Aparecida do Carmo

Secretária de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG e na forma da Lei, **defiro a abertura do Processo Licitatório** objetivando a Aquisição de Veículo Caminhonete cabine Dupla, zero KM, destinado a atender as demandas da Sala de Vacina do Município de Dores do Turvo/MG provenientes da Resolução SES/MG nº 6.985 de 20 de dezembro de 2019, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dores do Turvo, 12 de maio de 2022.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 100 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022”.

O Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dorés do Turvo/MG e membros de apoio ao preçãõ, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: **Eliete Rosa dos Santos Coutinho**, portador do CPF nº 087.732.166-31 e RG nº MG-15.931.146,

Membro: **Rosângela Maria Moreira**, portadora do CPF nº 868.772.406-34 e RG nº M.6.526.032;

Membro: **Alex Sandro de Assis**, portador do CPF nº 281.087.588-07 e RG nº SSPSP 33.443.858-5.

SUPLENTE

Membro suplente: **Ingrid da Silva Pereira**, portadora do CPF nº 110.441.116-40 e RG nº 471.980.262.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 03 de janeiro de 2022.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Praça Cônego Agostinho, Nº 30 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Eliete Rosa dos Santos Coutinho, Pregoeira subscrevi.



Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Pregoeira Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Veículo Caminhonete cabine Dupla, zero KM, destinado a atender as demandas da Sala de Vacina do Município de Dores do Turvo/MG provenientes da Resolução SES/MG nº 6.985 de 20 de dezembro de 2019.

Valor total estimado: R\$ 105.677,00 (cento e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais).

Dotação orçamentária:

02.09.01.10.122.0052.1017.4.4.90.52.00

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES JUSTIFICATIVA PELA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Veículo Caminhonete cabine Dupla, zero KM, destinado a atender as demandas da Sala de Vacina do Município de Dores do Turvo/MG provenientes da Resolução SES/MG nº 6.985 de 20 de dezembro de 2019.

EMENTA: Inviabilidade técnica da realização do pregão eletrônico - Desvantagem para a administração.

Em atendimento à determinação contida no § 4º do art.1º do Decreto nº 10.024/2019 que admite, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a utilização da forma de pregão presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, **JUSTIFICAMOS** a utilização do pregão presencial, de forma excepcional, neste procedimento licitatório pelos motivos a seguir expostos.

Sabe-se que é necessária para a realização do pregão eletrônico uma capacitação específica, tanto por parte do Poder Público quando dos particulares que venham a participar do certame, capacitação dificultosa para a realidade deste Município, que foi ainda intensificada pela situação de calamidade pública provocada pela pandemia de COVID-19, pela mudança recente de gestão e pela alteração recente de funções internas da administração.

Caso relevante é o de citar que o software de gestão pública utilizado por este Município não tem compatibilidade plena com os demais sistemas gratuitos utilizados no pregão eletrônico, e os servidores precisam realizar a inserção dos mesmos dados em sistemas diferentes, por pelo menos duas vezes a mais do que o que normalmente é realizado, o que certamente produz morosidade no procedimento; além do mais, o provedor de internet disponível no Município, não atende as expectativas.

O Termo de Adesão feito pela Prefeitura com o COMPRASNET encontra-se bloqueado não conseguindo desbloquear o mesmo.

Aliado a isso, há que se destacar o objeto do presente procedimento licitatório não carece de ampla complexidade.

Ainda, todos os demais procedimentos de ampla publicidade e divulgação do certame, serão preservados. Assegurando a propagação do conhecimento e ciência da intenção da Administração Pública em realizar a contratação do objeto,

Elisabeth
Robson



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



proporcionando, conseqüentemente a participação de diversos licitantes, imprimindo, portanto, a ampla competitividade buscada em seara licitatória.

Nestes termos comprovada a inviabilidade técnica e a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, a Comissão de Licitações justifica, nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto nº. 10.024/2019 a realização do presente procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial.

Dores do Turvo, 12 de maio de 2022.

Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Pregoeira

Alex Sandro De Assis
Membro da Comissão de Pregão

Rosângela Maria Moreira
Membro da Comissão de Pregão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, por intermédio de Sua Pregoeira, Sr^a. Eliete Rosa dos Santos Coutinho, nomeada pela Portaria nº 100/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a Aquisição de Veículo Caminhonete cabine Dupla, zero KM, destinado a atender as demandas da Sala de Vacina do Município de Dores do Turvo/MG provenientes da Resolução SES/MG nº 6.985 de 20 de dezembro de 2019.

A abertura da sessão será às **13hs00min (treze horas) do dia 26 de maio de 2022**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e, ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como, às normas do presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a Aquisição de Veículo Caminhonete cabine Dupla, zero KM, destinado a atender as demandas da Sala de Vacina do Município de Dores do Turvo/MG provenientes da Resolução SES/MG nº 6.985 de 20 de dezembro de 2019, de acordo com o **TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I**, do presente edital de licitação.

2.2 - O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, localizada na Praça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro.

2.3 - O veículo que apresentar indícios de adulteração ou defeitos sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Para melhor atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal e redução de custos operacionais, a empresa deverá possuir assistência técnica num raio



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



máximo de 150Kms (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Dores do Turvo/MG.

3.3 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

- i) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO VII);**
- ii) CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);**
- iii) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.**
- iv) CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÃO CONTRATUAL SE HOVER.**
- v) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (SE FOR O CASO).**

3.4 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE
RESENDE – CENTRO
ENVELOPE N° 01 “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO N° 059/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022
ABERTURA DIA: 26.05.2022- 13:00hs**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE
RESENDE – CENTRO
ENVELOPE N° 02 “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO N° 059/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022
ABERTURA DIA: 26.05.2022- 13:00hs**

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **conforme ANEXO III.**

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ, o número da inscrição Estadual e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato atual.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, bem como, a **marca** do veículo.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde será permitido o uso telefônico em tempo mínimo, para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pela Pregoeira.

7.4 - Durante os lances verbais poderá a Pregoeira fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso. Poderá, ainda, autorizar o uso de telefone celular em tempo mínimo, para contato do representante com a empresa.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberada pela Pregoeira a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pela Pregoeira, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF **dos proprietários**;
- b. Cópia do Contrato Social com a última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos **Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- e. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante;
- f. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- h. Certidão negativa perante a **Justiça do Trabalho**;
- i. Declarações contidas no **ANEXO V**;
- j. Apresentação de **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado,





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



comprovando o fornecimento satisfatório do objeto idêntico ou similar ao pregão ora licitado (pelo menos um);

- k. Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte, se for o caso – Anexo VI.

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, **desde que apresentadas as originais** para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 -As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos a Pregoeira, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

9.3 – Eventual impugnação de edital deverá ser fundamentada e dirigida a Pregoeira, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo especificado no Decreto Federal nº 3.555/00 e, protocolada na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG ou e-mail (licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br) ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 - O Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 – DO FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - A entrega do veículo deverá ocorrer de acordo com a autorização de compra emitida pelo setor competente, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo/MG.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



12.2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo até 60 (sessenta) dias para entrega do veículo na sede da Administração Municipal, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

12.3 - O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência de até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura.

13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O faturamento será efetuado a vista no ato da entrega e conferência, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transfêrencia em conta de titularidade do vencedor no certame.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022, descrita a seguir:

02.09.01.10.122.0052.1017.4.4.90.52.00

14 – PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta do fornecimento do veículo;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso do no fornecimento;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



16 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada durante o credenciamento do Pregão Presencial.

16.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

16.2.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

16.2.3 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

16.2.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

16.2.5 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

16.2.6 - A pregoeira convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

16.2.7 - Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, a pregoeira examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.8 - Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;
- c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



16.2.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

16.2.10 - Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea “a” do sub item 23.2.8 deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 23.2.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.2.11 - Caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado se for o caso, a pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

16.2.12 - Após a aplicação do critério de desempate se houver a pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

16.2.13 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.2.14 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

16.3 -O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Micro/Pequena Empresa.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

17.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

17.3 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



17.5 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

17.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7 - Não será permitido se ausentar da sala da sessão do pregão sem autorização da Pregoeira, sob pena de desclassificação imediata da empresa, salvo em situações excepcionalmente de força maior.

17.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas nos horários de 07:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, sito na Praça Cônego Agostinho José de Resende, 30– Centro – Dores do Turvo/MG; por e-mail (licitação@doresdoturvo.mg.gov.br) e pelo site (www.doresdoturvo.mg.gov.br).

17.9 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

17.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.11 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.

17.13 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

17.14 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado no Diário Oficial do Município: www.doresdoturvo.mg.gov.br, informações pelo telefone: (32) 3576-1130.

Dores do Turvo, 13 de maio de 2022.

Eliete Rosa dos Santos Coutinho
PREGOEIRA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Veículo Caminhonete cabine Dupla, zero KM, destinado a atender as demandas da Sala de Vacina do Município de Dores do Turvo/MG provenientes da Resolução SES/MG nº 6.985 de 20 de dezembro de 2019.

Valor total estimado: R\$ 105.677,00 (cento e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais).

Dotação orçamentária:

02.09.01.10.122.0052.1017.4.4.90.52.00

Veículo a ser adquirido para atender as demandas da Secretária de Saúde do Municipal:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Vlr. Unit. médio
01	01	unid	VEICULO CAMINHONETE ZERO KM CABINE DUPLA 05 PASSAGEIROS 04 PORTES COR: BRANCO COMBUSTÍVEL FLEX POTENCIA: 109 A 120CV MOTOR: 1.3 TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA AIRBAGS FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6(SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	105.677,00

1. DO FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 - A entrega do veículo deverá ocorrer de acordo com a autorização de compra emitida pelo setor competente, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo/MG.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



1.2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo até 60 (sessenta) dias para entrega do veículo na sede da Administração Municipal, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

1.3 - O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência de até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura.

1.4 - Para melhor atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal e redução de custos operacionais, a empresa deverá possuir assistência técnica num raio máximo de 150Kms (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Dores do Turvo/MG.

1.5. O veículo que apresentar indícios de adulteração ou defeitos sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

2. FATURAMENTO E PAGAMENTO

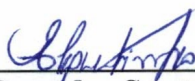
2.1 - O faturamento será efetuado a vista no ato da entrega e conferência, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do vencedor no certame.

2.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

2.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022, descrita a seguir:

02.09.01.10.122.0052.1017.4.4.90.52.00

Dores do Turvo, 13 de maio de 2022.



Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Pregoeira Municipal



Kallil Dahier Moreira Cunha
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA _____.

CONTRATO N° _____/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n°18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, com sede na Rua _____, _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado à _____, _____, cidade de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste ajuste a Aquisição de Veículo Caminhonete cabine Dupla, zero KM, destinado a atender as demandas da Sala de Vacina do Município de Dores do Turvo/MG provenientes da Resolução SES/MG n° 6.985 de 20 de dezembro de 2019, conforme tabela abaixo:

(...tabela após o resultado...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



3.1. O faturamento será efetuado a vista no ato da entrega e conferência, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do vencedor no certame.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.09.01.10.122.0052.1017.4.4.90.52.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DO VEÍCULO

6.1. A entrega do veículo deverá ocorrer de acordo com autorização de compra emitida, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo até 60 (sessenta) dias para entrega, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. Para melhor atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal e redução de custos operacionais, a empresa deverá possuir assistência técnica num raio máximo de 150Kms (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Dores do Turvo/MG.

6.4. O veículo que apresentar indícios de adulteração ou defeitos sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelo veículo que for fornecido pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto deste contrato à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e as fixadas no respectivo edital da licitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2022, com início de vigência na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, ____ de ____ de 2022.

Município de Dores do Turvo
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF- _____

Nome: _____
CPF- _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO III

MODELO PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Proponente:	
CNPJ:	
Rua/Av.	n°:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG
PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE – Centro
Dores do Turvo/MG – CEP 36.513-000
Setor de Licitações

Abertura: data **26/05/2022** - às 13:00hs.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	Vlr. Unit.	Vlr Total
01	01	unid	VEICULO CAMINHONETE ZERO KM CABINE DUPLA 05 PASSAGEIROS 04 PORTES COR: BRANCO COMBUSTÍVEL FLEX POTENCIA: 109 A 120CV MOTOR: 1.3 TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA AIRBAGS FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6(SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS oBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR			

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2 - Condições de pagamento: conforme edital.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 - Dados Bancários:

Local e Data _____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável:
Empresa Licitante:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 PROCESSO Nº 059/2022 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), representado pelo Srº _____ (qualificação completa) vem pelo presente **credenciar** o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ (qualificação completa), junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tipo menor preço, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, ____ de _____ 2022.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO V

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

PROCESSO Nº 059/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
PROCESSO Nº 059/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-__, com sede na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ____/____/____

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

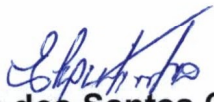
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONSULTORIA JURÍDICA:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 059/2022, na modalidade Pregão Presencial 024/2022, Tipo Menor Preço, para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dores do Turvo, 13 de maio de 2022.


Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Pregoeira Responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PARECER JURÍDICO PRELIMINAR

A Procuradoria Jurídica do Município, atendendo à solicitação do pregoeiro Responsável, após analisar o Ato Convocatório proveniente do Processo Licitatório n.º. 059/2022, na modalidade Pregão Presencial n.º 024/2022, Tipo Menor Preço Global, e demais documentos que acompanham ao mencionado Processo, cujo objeto é a Aquisição de Veículo Caminhonete cabine Dupla, zero KM, destinado a atender as demandas da Sala de Vacina do Município de Dores do Turvo/MG provenientes da Resolução SES/MG n.º 6.985 de 20 de dezembro de 2019, emite o presente Parecer no sentido de que o mesmo atende ao disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93 Lei n.º 10.520/02 e suas alterações, sendo, portanto, considerado aprovado, podendo a Comissão dar prosseguimento ao certame.

Ademais, trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo. O renomado doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, em sua incontestável obra Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, ensina:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação por quem o solicitou."

O parecer em tela possui natureza opinativa e não vinculativa, já que exarado dentro do limite legal e funcional do ofício a cargo do profissional subscritor, na forma transcrita pela STF - MS n.º 24.073-3 - DF em 6 de novembro de 2002 e MS n.º 24.584-1 - DF em 9 de agosto de 2007.

É o nosso parecer, s.m.j.

Dores do Turvo, 13 de maio de 2022.

Tomaz de Aquino Fernandes
OAB/MG 51.419
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO** torna público que às **13h00min (treze horas) do dia 26 (vinte e seis) de maio de 2022**, na Praça Cônego Agostinho, nº 30, em Dores do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL**, para Aquisição de Veículo Caminhonete cabine Dupla, zero KM, destinado a atender as demandas da Sala de Vacina do Município de Dores do Turvo/MG provenientes da Resolução SES/MG nº 6.985 de 20 de dezembro de 2019. O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo. Mais informações pelo telefone (32) 3576-1130 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dores do Turvo, 13 de maio de 2022.

Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Pregoeira Municipal

CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 059/2022, modalidade Pregão Presencial nº 024/2022, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo o presente.

Dores do Turvo, 13 de maio de 2022.

Alex Sandro de Assis
Membro



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ATA RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022, pregão presencial 024/2022


Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 13hs00min (treze horas), na sala do setor de licitação, a Pregoeira, Sr^a Eliete Rosa dos Santos Coutinho, juntamente com os membros da Comissão de Apoio, nomeados pela Portaria nº 100/2022, reuniram-se com vistas à abertura das propostas relativas ao PROCESSO Nº 059/2022 Pregão Presencial 024/2022 cujo objeto é Aquisição de Veículo Caminhonete cabine Dupla, zero KM, destinado a atender as demandas da Sala de Vacina do Município de Dores do Turvo/MG provenientes da Resolução SES/MG nº 6.985 de 20 de dezembro de 2019.


Registramos que o extrato do presente credenciamento foi publicado no Diário Oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br) e no quadro oficial de avisos da Prefeitura Municipal.

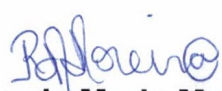
No ato da abertura foi constatado pela Comissão que não foi apresentado nenhuma impugnação, esclarecimento ou questionamento referente ao presente edital.

Aberta a sessão, verificou-se que nenhuma empresa interessada compareceu para credenciamento, restando o mesmo como DESERTO.

Nada mais havendo a acrescentar, encerrou-se a reunião às 13:15 min (treze horas e quinze minutos), seguindo a presente ATA devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.


Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Pregoeira


Alex Sandro de Assis
Membro


Rosângela Maria Moreira
Membro



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



REPUBLICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, por intermédio de Sua Pregoeira, Sr^a. Eliete Rosa dos Santos Coutinho, nomeada pela Portaria nº 100/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a Aquisição de Veículo Caminhonete cabine Dupla, zero KM, destinado a atender as demandas da Sala de Vacina do Município de Dores do Turvo/MG provenientes da Resolução SES/MG nº 6.985 de 20 de dezembro de 2019.

A abertura da sessão será às **12hs00min (doze horas) do dia 10 de Junho de 2022**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e, ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como, às normas do presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a Aquisição de Veículo Caminhonete cabine Dupla, zero KM, destinado a atender as demandas da Sala de Vacina do Município de Dores do Turvo/MG provenientes da Resolução SES/MG nº 6.985 de 20 de dezembro de 2019, de acordo com o **TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I**, do presente edital de licitação.

2.2 - O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, localizada na Praça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro.

2.3 - O veículo que apresentar indícios de adulteração ou defeitos sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Para melhor atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal e redução de custos operacionais, a empresa deverá possuir assistência técnica num raio máximo de 150Kms (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Dores do Turvo/MG.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



3.3 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

- i) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO VII);**
- ii) CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);**
- iii) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.**
- iv) CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÃO CONTRATUAL SE HOVER.**
- v) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (SE FOR O CASO).**

3.4 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE
RESENDE – CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO Nº 059/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
ABERTURA DIA: 10.06.2022- 12:00hs**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE
RESENDE – CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO Nº 059/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
ABERTURA DIA: 10.06.2022- 12:00hs**

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.

5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **conforme ANEXO III**.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ, o número da inscrição Estadual e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato atual.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, bem como, a **marca** do veículo.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde será permitido o uso telefônico em tempo mínimo, para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pela Pregoeira.

7.4 - Durante os lances verbais poderá a Pregoeira fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso. Poderá, ainda, autorizar o uso de telefone celular em tempo mínimo, para contato do representante com a empresa.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberada pela Pregoeira a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pela Pregoeira, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF **dos proprietários**;
- b. Cópia do Contrato Social com a última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos **Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- e. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda **Estadual e Municipal** da sede do licitante;
- f. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- h. Certidão negativa perante a **Justiça do Trabalho**;
- i. Declarações contidas no **ANEXO V**;
- j. Apresentação de **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado, comprovando o fornecimento satisfatório do objeto idêntico ou similar ao pregão ora licitado (pelo menos um);
- k. Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte, se for o caso – Anexo VI.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, **desde que apresentadas as originais** para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 - As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos a Pregoeira, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

9.3 – Eventual impugnação de edital deverá ser fundamentada e dirigida a Pregoeira, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo especificado no Decreto Federal nº 3.555/00 e, protocolada na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG ou e-mail (licitação@doresdoturvo.mg.gov.br) ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 - O Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 – DO FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - A entrega do veículo deverá ocorrer de acordo com a autorização de compra emitida pelo setor competente, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo/MG.

12.2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo até 60 (sessenta) dias para entrega do veículo na sede da Administração Municipal, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

12.3 - O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência de até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O faturamento será efetuado a vista no ato da entrega e conferência, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do vencedor no certame.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022, descrita a seguir:

02.09.01.10.122.0052.1017.4.4.90.52.00

14 – PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta do fornecimento do veículo;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso do no fornecimento;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

16 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada durante o credenciamento do Pregão Presencial.

16.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

16.2.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

16.2.3 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

16.2.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

16.2.5 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

16.2.6 - A pregoeira convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

16.2.7 - Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, a pregoeira examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.8 - Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;
- c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

16.2.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

16.2.10 - Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



o decurso do prazo estipulado na alínea “a” do sub item 23.2.8 deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 23.2.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.2.11 - Caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado se for o caso, a pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

16.2.12 - Após a aplicação do critério de desempate se houver a pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

16.2.13 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.2.14 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

16.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Micro/Pequena Empresa.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

17.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

17.3 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

17.5 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

17.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



17.7 - Não será permitido se ausentar da sala da sessão do pregão sem autorização da Pregoeira, sob pena de desclassificação imediata da empresa, salvo em situações excepcionalmente de força maior.

17.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas nos horários de 07:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, sito na Praça Cônego Agostinho José de Resende, 30– Centro – Dores do Turvo/MG; por e-mail (licitação@dresdoturvo.mg.gov.br) e pelo site (www.doresdoturvo.mg.gov.br).

17.9 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

17.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.11 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.

17.13 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

17.14 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado no Diário Oficial do Município: www.doresdoturvo.mg.gov.br, informações pelo telefone: (32) 3576-1130.

Dores do Turvo, 27 de maio de 2022.

Eliete Rosa dos Santos Coutinho
PREGOEIRA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Veículo Caminhonete cabine Dupla, zero KM, destinado a atender as demandas da Sala de Vacina do Município de Dores do Turvo/MG provenientes da Resolução SES/MG nº 6.985 de 20 de dezembro de 2019.

Valor total estimado: R\$ 105.677,00 (cento e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais).

Dotação orçamentária:

02.09.01.10.122.0052.1017.4.4.90.52.00

Veículo a ser adquirido para atender as demandas da Secretária de Saúde do Municipal:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Vlr. Unit. médio
01	01	unid	VEICULO CAMINHONETE ZERO KM CABINE DUPLA 05 PASSAGEIROS 04 PORTES COR: BRANCO COMBUSTÍVEL FLEX POTENCIA: 109 A 120CV MOTOR: 1.3 TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA AIRBAGS FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6(SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	105.677,00

1. DO FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 - A entrega do veículo deverá ocorrer de acordo com a autorização de compra emitida pelo setor competente, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo/MG.

1.2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo até 60 (sessenta) dias para entrega do veículo na sede da Administração Municipal, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

1.3 - O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência de até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



1.4 - Para melhor atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal e redução de custos operacionais, a empresa deverá possuir assistência técnica num raio máximo de 150Kms (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Dores do Turvo/MG.

1.5. O veículo que apresentar indícios de adulteração ou defeitos sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

2. FATURAMENTO E PAGAMENTO

2.1 - O faturamento será efetuado a vista no ato da entrega e conferência, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do vencedor no certame.

2.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

2.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022, descrita a seguir:

02.09.01.10.122.0052.1017.4.4.90.52.00

Dores do Turvo, 27 de maio de 2022.

Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Pregoeira Municipal

Kallil Dahier Moreira Cunha
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA _____.

CONTRATO N° ____/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n°18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, com sede na Rua _____, _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado à _____, _____, cidade de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste ajuste a Aquisição de Veículo Caminhonete cabine Dupla, zero KM, destinado a atender as demandas da Sala de Vacina do Município de Dores do Turvo/MG provenientes da Resolução SES/MG n° 6.985 de 20 de dezembro de 2019, conforme tabela abaixo:

(...tabela após o resultado...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado a vista no ato da entrega e conferência, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do vencedor no certame.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.09.01.10.122.0052.1017.4.4.90.52.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DO VEÍCULO

6.1. A entrega do veículo deverá ocorrer de acordo com autorização de compra emitida, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo até 60 (sessenta) dias para entrega, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. Para melhor atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal e redução de custos operacionais, a empresa deverá possuir assistência técnica num raio máximo de 150Kms (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Dores do Turvo/MG.

6.4. O veículo que apresentar indícios de adulteração ou defeitos sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelo veículo que for fornecido pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto deste contrato à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e as fixadas no respectivo edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



8.2. A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2022, com início de vigência na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, ____ de ____ de 2022.

Município de Dores do Turvo
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF- _____

Nome: _____
CPF- _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO III

MODELO PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Proponente:	
CNPJ:	
Rua/Av.	nº:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG
PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE – Centro
Dores do Turvo/MG – CEP 36.513-000
Setor de Licitações
Abertura: data 10.06.2022 - às 12:00hs.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	Vlr. Unit.	Vlr Total
01	01	unid	VEICULO CAMINHONETE ZERO KM CABINE DUPLA 05 PASSAGEIROS 04 PORTES COR: BRANCO COMBUSTÍVEL FLEX POTENCIA: 109 A 120CV MOTOR: 1.3 TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA AIRBAGS FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6(SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR			

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2 - Condições de pagamento: conforme edital.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 - Dados Bancários:

Local e Data _____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável:
Empresa Licitante:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 PROCESSO Nº 059/2022 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), representado pelo Srº _____ (qualificação completa) vem pelo presente **credenciar** o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ (qualificação completa), junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tipo menor preço, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, ____ de _____ 2022.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO V

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
PROCESSO Nº 059/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
PROCESSO Nº 059/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-__, com sede na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ____/____/____

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



AVISO DE REPUBLICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO


PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO** torna público que às **12h00min (doze horas)** do **dia 10 (dez) de junho de 2022**, na Praça Cônego Agostinho, nº 30, em Dores do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL**, para Aquisição de Veículo Caminhonete cabine Dupla, zero KM, destinado a atender as demandas da Sala de Vacina do Município de Dores do Turvo/MG provenientes da Resolução SES/MG nº 6.985 de 20 de dezembro de 2019. O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo. Mais informações pelo telefone (32) 3576-1130 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dores do Turvo, 27 de maio de 2022.



Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Pregoeira Municipal

CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 059/2022, modalidade Pregão Presencial nº 024/2022, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo o presente.

Dores do Turvo, 27 de maio de 2022.


Alex Sandro de Assis
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
LICITAÇÕES	PREGÃO PRESENCIAL	AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO, torna publico Pregão Presencial nº 027/2022. Licitação 09/06/2022, as 12h30min - Tipo Menor Preço Global/KM. Obj: contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor. Edital estará a disposição dos interessados na sala de licitação da Prefeitura Pç Cônego A. J. Resende, 30, centro. Info: (32) 3576 - 1130 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 27/05/2022. Eliete R. S. Coutinho - Pregoeira.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.004.0010.0002.0000448

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
LICITAÇÕES	PREGÃO PRESENCIAL	REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO, Republicação edital Pregão Presencial nº 024/2022. Licitação dia 10/06/2022, as 12h00min - Tipo Menor Preço Global. Obj: Aquisição de Veículo Caminhonete Cabine Dupla, zero KM, destinado a atender as demandas da Sala de Vacina do Município de Dores do Turvo/MG provenientes da Resolução SES/MG nº 6.985 de 20 de dezembro de 2019. Edital estará a disposição dos interessados na sala de licitação da Prefeitura Pç Cônego A. J. Resende, 30, centro. Info: (32) 3576 - 1130 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 27/05/2022. Eliete R. S. Coutinho - Presidente CPL.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.004.0010.0026.0000447



Documento assinado eletronicamente pela **Prefeitura Municipal de Dores do Turvo**
Chave de Assinatura: **88d90ad87654a298b2086bf091b3d83b**
Identificador do Arquivo: **015.27.05.2022.1.0000633**
Utilize o QR CODE ao lado para validar a autenticidade deste documento



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG

PROCESSO LICITATORIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGENCIAS DO EDITAL

A empresa Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda , inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.520/0001-83 , com sede Av. Nossa Senhora do Carmo , 777 – Sion em Belo Horizonte - MG, declara, sob as penas da Lei, que tem ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Belo Horizonte 10 de junho de 2022.

Alexandre Gonçalves Weber

M 4 027 580

CPF 520.587.196-20

alexandre.weber@tecar.com.br

Ⓢ



NOME
ALEXANDRE GONCALVES WEBER

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
M4027580 SSP MG

CPF
520.587.196-20

DATA NASCIMENTO
13/10/1964

FILIAÇÃO
PAULO HENRIQUE WEBER
CACILDA GONCALVES WEBER

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB**
B

Nº REGISTRO
83405166125

VALIDADE
08/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
18/09/1985

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1963456395



1963456395

OBSERVAÇÕES

Alexandre
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
IPATINGA, MG

DATA EMISSÃO
12/11/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 18571878260 MG565493418

MINAS GERAIS
DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Belo Horizonte, 17 de Janeiro de 2022.



PROCURAÇÃO

CONFERE COM ORIGINAL
10/06/22
[Signature]

As empresas **Sideral Automotiva Ltda**, inscrita no CNPJ nº 33.323.906/0001-04, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 777, Sala: 02 Bairro: Sion , Belo Horizonte- MG CEP: 30.310-000, **Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda** inscrita no CNPJ nº 01.739.520/0001-83, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 777, Bairro: Sion , Belo Horizonte- MG CEP: 30.330-000, **JJM Automóveis e Serviços Ltda** inscrita no CNPJ nº 17.426.228/0001-40, com sede na Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 14.199, Bairro: Jardim Alvorada, Belo Horizonte- MG CEP: 30.810-023, **Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda (FILIAL)** inscrita no CNPJ nº 01.739.520/0002-64, com sede na BR 262, S/N KM 4,5 Anel Rod. Bairro: São José , Belo Horizonte- MG CEP: 31.950-640 nesse ato representada pela Sra. Mariana Abrão Normanha, na qualidade de administradora da referida empresa, Brasileira, casada, inscrita no CPF: 588.185.101-34 e RG: 3308539 – DGPC, residente e domiciliada nesta capital do estado de Minas Gerais, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. Alexandre Gonçalves Weber, portador da Carteira de Identidade, nº M-4027580 SSP/MG e do CPF: 520.587.196-20, residente e domiciliado nesta capital do estado de Minas Gerais, a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, empresa privada e de economia mista pratica os atos necessário representando a outorgante em licitações em geral usando dos recursos legais e acompanhado-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar todas as declarações, dando tudo por bom firme e valioso.

Procuração válida até 17/01/2023.

Mariana Abrão Normanha

**SIDERAL AUTOMOTIVA LTDA
TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
JJM AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**

Mariana Abrão Normanha
Administradora
RG: 3308539 DGPC



[Signature]

[Signature]



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - COMPROVEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6200
Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de:
MARIANA ABRÃO NORMANHA

Belo Horizonte, 20/01/2022 12:23:09. Em testemunho da verdade.
Pablo Aloiziano Ferreira, Escrevente Nº 2075622697
Selo Eletrônico Nº: FET03001
Cód Seguranca: 8186.1360.8004.8733
Quantidade de Atos Praticados: 00001
EMOL: 6.64 - TFPJ: 2.19 - RC: 0.40 - ICS: 0.33 - TOTAL: 9.56
Consulte a validade do selo no site <http://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ABQ174464

[Signature]

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31205138115

Código da Natureza Jurídica 2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR. (A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCNREMP



MGE2200105516

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO DO QI DE DESCRICÃO DO ATO / EVENTO

VIAS DO ATO	EVENTO	QI DE	DESCRICÃO DO ATO / EVENTO
1	002	024	ALTERACAO
			ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

BELO HORIZONTE
Local

1.FEVEREIRO.2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em Ordem A decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO SIM

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

_____/_____/_____
Data

Responsável

_____/_____/_____
Data

Responsável

OBSERVAÇÕES

Data

Vogal

Presidente da Turma

Vogal

Turma

Vogal



Capa de Processo

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	22/057.527-4
Número do Processo Módulo Integrador	MGE2200105516
Data	02/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
Nome	MARIANA ABRAO NORMANHA
CPF	588.185.101-34

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 01.739.520/0001-83
NIRE 3120513811-5

12ª Alteração do Contrato Social

JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.496.861-20, RG nº 883.497 – SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida T-15, nº 1.085, Condomínio Residencial Genebra, apartamento nº 1.300/1400, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.230-010; e

SOFIPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de sociedade empresaria do tipo limitada, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo Nº 777 Sala: 01 Bairro: SION, CEP: 30.310-000 Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.236.192/0001-32, NIRE 3121123750-2, neste ato representada por sua sócia administradora **MARIANA ABRÃO NORMANHA**, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 588.185.101-34, carteira de identidade nº 3308539 – DGPC, com domicílio comercial na Avenida Nossa Senhora do Carmo, número 777, Sion, Belo Horizonte- Minas Gerais, CEP 30.310-000;

Únicos sócios da **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade com sede na Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 777, Bairro Sion, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.330-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.520/0001-83, NIRE 3120513811-5, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, bem como proceder a sua consolidação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Filial II, CNPJ: 01.739.520/0003-45, NIRE: 31902380732 situada na Rua Professor Jose Vieira de Mendonça Nr. 777 FUNDOS, Bairro: Engenho Nogueira Belo Horizonte – MG CEP: 31.310-260, passa a funcionar no endereço : Avenida Helena de Vasconcelos Costa, 1125, Bairro Cincão, Contagem – MG, CEP 32.371-685

CLÁUSULA SEGUNDA

Faço às alterações acima mencionadas, a sociedade consolidada o seu Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 01.739.520/0001-83
NIRE 3120513811-5

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª. A sociedade limitada operará sob a denominação social de **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.**, regendo-se pelo presente contrato social e pelas disposições legais cabíveis.

Parágrafo Único: A Sociedade iniciou suas atividades em 23 de maio de 1997.

Cláusula 2ª. A sociedade tem sede na Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 777, Bairro Sion, Belo Horizonte – MG, CEP 30.330-000, assim como as seguintes filiais:

- (i) Filial I: Rodovia BR 262, Km 4,5 no Anel Rodoviário, Bairro São José, Belo Horizonte – MG, CEP 31.950-640/CNPJ: 01.739.520/0002-64, NIRE:31901147732;
- (ii) Filial II: Avenida Helena Vasconcelos Costa, 1125 Bairro Cincão, Contagem – MG CEP 32.371-685; CNPJ: 01.739.520/0003-45, NIRE: 31902380732

Parágrafo Único. Por deliberação dos administradores poderão ser criados, alterados ou extintos estabelecimentos da sociedade, no País ou no exterior.

Cláusula 3ª. O prazo de duração da sociedade é indeterminado com início de suas atividades em 23 de maio de 1997.

CAPÍTULO II – DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª. A sociedade tem por objeto social: (i) o comércio de veículos novos e usados; (ii) o comércio de peças e acessórios para veículos; (iii) a prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins em veículos automotores; e (iv) intermediação de vendas.

CAPÍTULO III – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O capital social é de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA	16.000.000	80%	16.000.000
SOFIA PARTICIPAÇÕES LTDA.	4.000.000	20%	4.000.000
TOTAL	20.000.000	100%	20.000.000,00



Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro. As deliberações dos sócios com relação à modificação do capital social serão sempre tomadas pelo voto afirmativo daqueles que representam, no mínimo, % (três quartos) do capital social da sociedade.

Cláusula 6ª. A transferência, total ou parcial, de quotas do capital social a terceiros não será permitida sem prévia anuência dos sócios que representam, no mínimo, % (três quartos) do capital social da sociedade, sendo que estes terão prioridade em sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, desprezando-se a quantidade de quotas do sócio que deseja transferi-las. Tal prioridade deverá ser exercida dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação da proposta de transferência das quotas, acima prevista.

Parágrafo Único: Os sócios terão direito de preferência para subscrever todas novas quotas emitidas pela sociedade, na proporção das quotas que possuírem. Se algum sócio não desejar subscrever a parte do aumento de capital que lhe corresponder, o seu direito de preferência passará aos outros sócios também proporcionalmente às quotas que possuírem, excluindo-se a participação do sócio que renunciar ao seu direito de preferência. Se os demais sócios também não exercerem esse direito de preferência, o aumento do capital poderá ser subscrito por terceiro, aceito por unanimidades pelos sócios. Decorrido o prazo de exercício do direito de preferência e assumido por sócio ou um terceiro a subscrição das novas quotas emitidas pela sociedade, realizar-se-á Reunião de Sócios e/ou Alteração Contratual, conforme o caso, para modificação do "Contrato Social".

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª. A sociedade será administrada pelo sócio **João Maurício Martins Normanha** e pela Administradora, **Mariana Abrão Normanha**, todos já qualificados neste contrato, cabendo a ambos isoladamente, a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, as atribuições e plenos poderes, conferidos em Lei, além de garantir o seu funcionamento, inclusive penhorar, hipotecar, alugar, arrendar, comprar e alienar bens móveis e imóveis.

Parágrafo Primeiro. Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques, outros títulos cambiais e firmar contratos de empréstimos ou financiamentos, a empresa será representada sempre isoladamente pelos administradores da sociedade ou por procurador com poderes para tais fins.

3

Parágrafo Segundo. É permitido aos administradores prestar avais em nome da sociedade e, sempre individualmente, inclusive fiança, caução, endosso e quaisquer outras garantias para quaisquer fins aos interesses sociais ou não.

Parágrafo Terceiro. Se for do interesse dos sócios poderá ser nomeado administrador não integrante do quadro social e a designação do mesmo, dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.

Parágrafo Quarto. A destituição ou substituição dos sócios ou não sócios nomeados administradores somente se opera pela aprovação de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos sócios, por meio de "Reunião de Sócios" ou de "Alteração do Contrato Social", conforme o caso.

Parágrafo Quinto. O Administradora da sociedade **MARIANA ABRÃO NORMANHA**, já qualificada, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

Parágrafo Sexto. Em havendo ausência ou impedimento do administrador mencionado no parágrafo anterior, por motivos profissionais ou pessoais, de forma que está ausência venha impactar a gestão dos negócios da sociedade, em razão do disposto no parágrafo anterior, o outro administrador irá substituí-lo até que cesse a ausência ou impedimento.

Parágrafo Sétimo. É de competência do administrador, isoladamente, a constituição em nome da sociedade, por instrumento público de procuração, mandatórios ou procuradores para prática de atos e operações do interesse social. Os atos e operações a serem outorgados ao procurador ou mandatário devem ser especificados no respectivo instrumento por prazo indeterminado.

Parágrafo Oitavo. A remuneração dos administradores será estabelecida pelos sócios, que representarem a maioria do capital social.

Parágrafo Nono. Os administradores declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da lei 10.406/2002."

CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

Cláusula 8ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano.

4

Cláusula 9a. O balanço relativo a cada exercício findo será levantado dentro de 03 (três) meses do encerramento do exercício social.

Cláusula 10a. O balanço será remetido aos sócios dentro de 10 (dez) dias após seu levantamento, tendo, cada sócio, o prazo de 05 (cinco) dias para qualquer manifestação. A falta de resposta nesse prazo equivalerá a aprovação do balanço tal qual a aprovação do mesmo durante a realização da reunião anual, prevista na Cláusula 17a, parágrafo primeiro.

Cláusula 11a. Eventuais dúvidas sobre o balanço deverão ser resolvidas em reunião de sócios, sendo que o não comparecimento de qualquer sócio a essa reunião, equivalerá à sua aprovação do balanço.

Cláusula 12a. Os sócios poderão, a qualquer tempo e às suas expensas, tomar conhecimento da administração social pelo exame direto dos livros e arquivos, independente de qualquer autorização.

Cláusula 13a. Os lucros ou prejuízos da sociedade serão apurados após a dedução dos prejuízos acumulados e provisões legais, e após, ainda, a constituição de reservas que venham a ser objeto de deliberações dos sócios. O lucro assim apurado, se houver, poderá ser distribuído entre os sócios ou poderá ser mantido na conta de reserva de lucro.

Cláusula 14a. A distribuição de lucros e perdas será feita por deliberação dos sócios, podendo ser realizada de maneira desproporcional à participação de cada sócio na sociedade.

Cláusula 15a. No curso do exercício poderão ser levantados balanços semestrais, ou em períodos menores, para a distribuição antecipada de lucros, sempre observados os resultados apurados nesses balanços, conforme disposto na Cláusula 13a e nas disposições legais vigentes.

Cláusula 16a. A sociedade poderá pagar ou creditar juros aos sócios, a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação "pró-rata" dia, da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP".

CAPÍTULO VI – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 17a. As deliberações serão tomadas em Reunião de Sócios ou Alteração do Contrato Social, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro. A reunião ordinária dos sócios será realizada em qualquer dia útil do mês de abril do ano seguinte ao exercício social.

Parágrafo Segundo. É facultada a realização de reuniões extraordinárias para tratar de assuntos relevantes para a sociedade, em qualquer época.

Parágrafo Terceiro. A convocação da reunião dos sócios deve ser feita por meio de notificação prévia dos administradores ou sócios, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a ser realizada através de correspondência com simples cliente de recebimento ou registrada (AR), e-mail, telegrama, fax ou qualquer outro meio legalmente permitido e desde que sejam comprovados o envio e o teor da convocação.

5

Parágrafo Quarto. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecem ou se declaram, por escrito, clientes do local, data e ordem do dia.

Cláusula 18a. A Reunião de Sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de 1/3 (três quartos) do capital social e, em segunda, com qualquer número.

Cláusula 19a. Dependendo de deliberação dos sócios, respeitando o disposto da cláusula 20a, por meio de Reunião de Sócios e/ou Alteração Contratual, conforme o caso: (a) a aprovação de contas da administração; (b) a eleição e destituição dos administradores, quando feita em ato separado, observado o disposto na Cláusula 7a, parágrafo quarto, do presente instrumento; (c) a modificação do contrato social; (d) a cisão, total ou parcial, a incorporação, a fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; (e) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das contas; e (f) o pedido de recuperação extrajudicial ou judicial.

Cláusula 20a. Sem prejuízo das disposições legais, os sócios reunir-se-ão por convocação, na forma prevista na Cláusula 17a, parágrafo terceiro, do presente instrumento, para deliberação, valendo como quórum os seguintes: (a) 1/3 (três quartos) do capital social nas hipóteses de cisão, total ou parcial, fusão, incorporação, ou de cessação do estado de liquidação; (b) 2/3 (dois terços) do capital social nas hipóteses de designação de administradores não sócios, se o capital estiver integralizado; (c) mais da metade do capital social na designação de administradores sócios, na fixação da remuneração dos administradores sócios ou não e de pedido de recuperação extrajudicial ou judicial; (d) unanimidade de votos nas hipóteses de designação de administradores não sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado; e (e) maioria de votos dos presentes nos demais casos.

CAPÍTULO VII – DA RETIRADA, EXCLUSÃO, INCAPACIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 21a. A sociedade não se dissolverá pela retirada, morte ou incapacidade de sócio pessoa física, ou pela retirada, falência, dissolução, fusão ou incorporação de sócio pessoa jurídica. Nessas hipóteses o sócio remanescente e os herdeiros, prosseguirão com a sociedade;

Parágrafo Primeiro. Não havendo interesse dos herdeiros em ingressar no quadro societário, o sócio remanescente prosseguirá com a sociedade pagando ao sócio que se retirar a seus herdeiros, ou a seus sucessores, ou a quem legalmente os represente a sua parte no capital social, pelo valor patrimonial, obedecido o disposto na Cláusula 13a do presente instrumento, e em balanço para este fim especialmente levantado no prazo de 40 (quarenta) dias após a ocorrência do fato. O sócio que desajar se retirar da sociedade deverá comunicar esta resolução aos demais sócios, por escrito e com antecedência de, no mínimo, 03 (três) meses.

6

Parágrafo Segundo. O pagamento dos haveres relativos ao sócio que se retira da sociedade será feito em 100 (cem) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30 (trinte) dias após o levantamento do balanço especial previsto no "caput" desta cláusula.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Belo Horizonte, 01 de Fevereiro de 2022

Parágrafo Terceiro. As parcelas serão corrigidas pela variação do IGP-MI ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA

Cláusula 22ª. A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião para esse fim, estando o sócio sujeito à exclusão cliente, no prazo previsto na Cláusula 17ª, parágrafo terceiro, do presente instrumento, para que possa comparecer e, querendo, apresentar a sua defesa.

SOFIA PARTICIPAÇÕES LTDA

MARIANA ABRÃO NORMANHA.

CAPÍTULO VIII – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 23ª. Por deliberação e aprovação dos sócios representando pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a sociedade poderá ser dissolvida, competindo aos mesmos sócios determinar o modo de liquidação e a nomeação do liquidante.

CAPÍTULO IX – DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 24ª. Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento, por deliberação de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 25ª. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 10.406/2002 e, supletivamente, no caso de omissão, pelas disposições da Lei 6.404/76 e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO XI – DO FORO

Cláusula 26ª. Quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato social serão resolvidas no foro da Comarca da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7

8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador
22/057.527-4	MGE2200105516
	Data
	02/02/2022
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
126.496.861-20	JOAO MAURICIO MARTINS NORMANHA
588.185.101-34	MARIANA ABRAO NORMANHA

Edineia Maria de Souza

Paula Bonfim

Edineia Maria de Souza

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, de NIRE 3120513811-5 e protocolado sob o número 22/057.527-4 em 03/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9115244, em 03/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bonfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcessoViaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
588.185.101-34	MARIANA ABRAO NORMANHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
588.185.101-34	MARIANA ABRAO NORMANHA
126.496.861-20	JOAO MAURICIO MARTINS NORMANHA

Belo Horizonte, quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Documento assinado eletronicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) Público(a), em 03/02/2022, às 17:14 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da JUCEMG Informando o número do protocolo 22/057.527-4.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.739.520/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DO CARMO	NÚMERO 777	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 30.330-000	BAIRRO/DISTRITO SION	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
-------------------	-------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (031) 2613-433
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Carimbo

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2022 às 09:22:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinatura

R

Assinatura

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG

PROCESSO LICITATORIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022



DECLARAÇÃO

A empresa Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda , inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.520/0001-83 , com sede Av. Nossa Senhora do Carmo , 777 – Sion em Belo Horizonte - MG, doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Belo Horizonte 10 de junho de 2022.

Alexandre Gonçalves Weber

M 4 027 580

CPF 520.587.196-20

alexandre.weber@tecar.com.br

Handwritten signature on the right margin.

Handwritten signature on the right margin.

Handwritten mark on the right margin.

Handwritten signature on the right margin.

Tecar | **FIAT**

TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.739.520/0001-83

Av. Nossa Senhora Do Carmo, 777 - Sion - BH/MG

Razão Social- do Licitante: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.739.520/0001-83

AV. NOSSA SENHORA DO CARMO, 777 SION – BH/MG CEP 30.330-000

Telefone (31) 3029-2746

E-mail: alexandre.weber@tecar.com.br

Telefone: (31) 3029-2746

Representante: Alexandre Gonçalves Weber



ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL;

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG

PROCESSO LICITATORIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022

e

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG

PROCESSO LICITATORIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.520/0001-83, com sede Av. Nossa Senhora do Carmo, 777 – Sion em Belo Horizonte - MG, doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 024/2022 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 024/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 024/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 24/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 024/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belo Horizonte 10 de junho de 2022.

Alexandre Gonçalves Weber

M 4 027 580

CPF 520.587.196-20

alexandre.weber@tecar.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG

PROCESSO LICITATORIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022

A empresa Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.520/0001-83, com sede Av. Nossa Senhora do Carmo, 777 – Sion em Belo Horizonte - MG, através do representante supra assiando, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para Aquisição de 01 (um) veículo novo (zero quilômetro).

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social do Licitante: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.739.520/0001-83

AV. NOSSA SENHORA DO CARMO, 777 SION – BH/MG CEP 30.330-000

Telefone (31) 3029-2746

Banco do Brasil AG 3394-4 C/C 3777-X

E-mail: alexandre.weber@tecar.com.br e licitacao2021@tecar.com.br

Telefone: (31) 3029-2746

Representante: Alexandre Gonçalves Weber

ITEM: 1

QUANTIDADE: 01

UNIDADE: UM

Veículo: FIAT STRADA CD ZERO QUILOMETRO – MODELO 2022

Combustível: FLEX

DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO

NOVA STRADA CABINE DUPLA 1.3 FLEX 4P 2022

- BRANCO

ITENS DE SÉRIE

- . 4 Portas
- .. Airbag duplo (motorista e passageiro)



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- . Alça de segurança lado passageiro
- . Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
- . Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- . Apoia-pé para o motorista
- . Apoios de cabeça com regulagem de altura
- . Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura
- . Ar-condicionado
- . Capota marítima
- . Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- . Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- . Computador de bordo
- . Console central com porta-objetos e porta-copos
- . Conta-giros
- . **Controle eletrônico de estabilidade**
- . **E-Locker - Controle de Tração Avançado (TC+)**
- . Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- . Follow me home
- . Freios ABS com EBD
- . Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- . Ganchos para amarração de carga na caçamba
- . Grade de proteção no vidro traseiro
- . Grade frontal na cor preta
- . **Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)**
- . Hodômetro digital (total e parcial)
- . Indicador de marchas
- . Indicador digital do nível de combustível
- . Limpador e lavador do para-brisas
- . Luz de iluminação da caçamba
- . Luz de leitura
- . Luzes de posição diurnas
- . Moldura dos para-lamas
- . Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
- . Porta objetos nas portas
- . Porta-escadas
- . Predisposição para Rádio
- . Protetor de cárter
- . Revestimento do vão de carga
- . Suspensão elevada
- . Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- . Tampa da caçamba com nova tecnologia
- . Tomada 12V



R

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- . Volante com regulagem de altura
- Ajuste do banco do motorista
- . Alarme
- . Chave com telecomando
- . Comandos de áudio no volante
- . Detalhes externos na cor do veículo
- . Direção elétrica
- . Faróis de Neblina
- Motor 1.3 Firefly 109 cv
- . Porta-luvas iluminado
- . Rádio com entrada USB
- . Retrovisores elétricos
- . Rodas em liga leve 15' + Pneus 195/65 R15
- . Sensor de pressão dos pneus
- . Terceira luz de freio
- . Travas elétricas
- . Vidros elétricos dianteiros
- Visor de 3,5' TFT



FICHA TÉCNICA

Cilindrada total (cc): **1.332 cc**
Potência máxima (cv): **101,0 (G) / 109,0 (E) a 6.250 rpm**
Torque máximo (kgf.m): **13,7 (G) / 14,2 (E) a 3.500 rpm**
Tanque de combustível (litros): **55**
Comprimento do veículo (mm): **4.4474,0**
Largura do veículo (mm): **1.732,0**
Altura do veículo (mm) : **1,607**
Entre-Eixos (mm): **2.737,0**
Capacidade de carga (Kg): **720**
Capacidade da caçamba (litros): **1.143**

Preço unitário do veículo ITEM 1: R\$ 112.945,00 (cento e doze mil e novecentos e quarenta e cinco reais) - já inclusos todas as despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, frete, taxas, impostos, seguro e outros encargos;

Preço total do veículo ITEM 1 R\$ 112.945,00 (cento e doze mil e novecentos e quarenta e cinco reais) - já inclusos todas as despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, frete, taxas, impostos, seguro e outros encargos;

Prazo de entrega: Conforme Edital

- ✓ *Validade da proposta: 60 dias*
- ✓ *Forma de pagamento: Conforme Edital;*
- ✓ *Local de entrega: Conforme Edital;*
- ✓ *Garantia de 03 ano contados a partir da entrega, conforme normas do fabricante*



Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e anexo, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Responsável para fins de contrato:

Mariana Abrão Normanha

CPF: 588.185.101-34

RG – 3308539 - DGPC

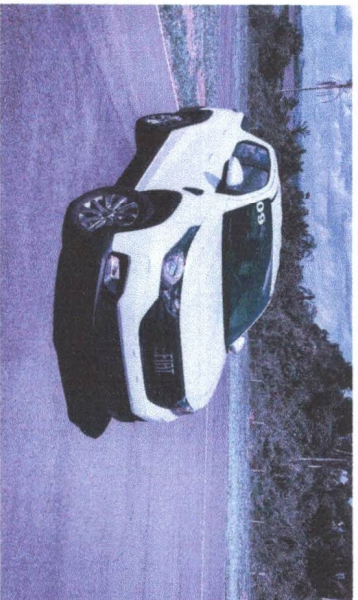
Belo Horizonte, 10 de junho de 2022.

Alexandre Gonçalves Weber

M 4 027 580

CPF 520.587.196-20

alexandre.weber@tecar.com.br



NOVA STRADA CABINE DUPLA 1.3 FLEX 4P 2022

- BRANCO

ITENS DE SÉRIE

- . 4 Portas
- . Airbag duplo (motorista e passageiro)
- . Alça de segurança lado passageiro
- . Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
- . Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- . Apoio-pé para o motorista
- . Apoios de cabeça com regulagem de altura
- . Air-condicionado
- . Capota marítima
- . Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- . Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- . Computador de bordo
- . Console central com porta-objetos e porta-copos
- . Conta-giros
- . Controle eletrônico de estabilidade
- . E-Locker - Controle de Tração Avançado (TC+)
- . Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- . Follow me home
- . Freios ABS com EBD
- . Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- . Ganchos para amarração de carga na caçamba
- . Grade de proteção no vidro traseiro

- . Grade frontal na cor preta
- . Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- . Hodômetro digital (total e parcial)
- . Indicador de marchas
- . Indicador digital do nível de combustível
- . Limpador e lavador do para-brisa
- . Luz de iluminação da caçamba
- . Luz de leitura
- . Luzes de posição diurnas
- . Moldura dos para-lamas
- . Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
- . Porta-objetos nas portas
- . Porta-escadas
- . Predisposição para Rádio
- . Protetor de cârter
- . Revestimento do vão de carga
- . Suspensão elevada
- . Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- . Tampa da caçamba com nova tecnologia
- . Tomada 12V
- . Volante com regulagem de altura
- . Ajuste do banco do motorista
- . Alarme
- . Chave com telecomando
- . Comandos de áudio no volante
- . Detalhes externos na cor do veículo
- . Direção elétrica
- . Faróis de Neblina
- . Motor 1.3 Firefly 109 cv
- . Porta-luvas iluminado
- . Rádio com entrada USB
- . Retrovisores elétricos
- . Rodas em liga leve 15" + Pneus 195/65 R15
- . Sensor de pressão dos pneus
- . Terceira luz de freio
- . Travas elétricas
- . Vidros elétricos dianteiros
- . Visor de 3,5" TFT





TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.739.520/0001-83
Av. Nossa Senhora Do Carmo, 777 - Sion - BH/MG

FIGHA TÉCNICA

Cilindrada total (cc): **1.332 cc**
Potência máxima (cv): **101,0 (G) / 109,0 (E) a 6.250 rpm**
Torque máximo (kgf.m): **13,7 (G) / 14,2 (E) a 3.500 rpm**
Tanque de combustível (litros): **55**
Comprimento do veículo (mm): **4.447,4,0**
Largura do veículo (mm): **1.732,0**
Altura do veículo (mm) : **1,507**
Entre-Eixos (mm): **2.737,0**
Capacidade de carga (Kg): **720**
Capacidade da caçamba (litros): **1.143**



Handwritten signature

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ATA JULGAMENTO DE PROPOSTAS PREGÃO PRESENCIAL



Processo Licitatório nº: 00059/2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00024/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA, ZERO KM, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SALA DE VACINA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.985 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESCOPO

Aos décimo dia do mês de Junho de 2022 às 09:00 horas, reuniu-se a Pregoeira, juntamente com sua Equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento das Propostas dos proponentes participantes do processo de licitação nº 00059/2022, Pregão Presencial nº 00024/2022, com o objetivo de: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA, ZERO KM, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SALA DE VACINA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.985 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 .

PARTICIPANTES

Foi verificado pela Pregoeira ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO e equipe de apoio ALEX SANDRO DE ASSIS, ROSANGELA MARIA MOREIRA o interesse na participação deste procedimento os licitantes TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA sendo verificado o credenciamento dos mesmos.

CRENCIAMENTO

As empresas participantes do processo supra apresentaram como seus representantes credenciados o seguinte: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA - ALEXANDRE GONÇALVES NEBER documento cpf nr. 52058719620 .

ABERTURA DOS ENVELOPES

Após o credenciamento dos licitantes, foi declarada aberta a sessão pela Pregoeira, momento em que não se admite a participação de novos licitantes. Os representantes das empresas entregaram os envelopes: ENVELOPE 1 - PROPOSTA, ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO bem como Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação. Aberto(s) o(s) envelope(s) "Nº 1 - PROPOSTA", foram classificados habilitados a participarem do respectivo processo os licitantes: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA passando para lançamento e julgamento das propostas.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Após a abertura dos envelopes dos licitantes habilitados a participarem do processo, foi verificado a cotação de preços conforme a seguir discriminado:

Ítem	Licitante	Vr.Un. Item	%	Classif.	Observação	Sel
1	TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA	112945,0000	0,00	1		Sim

OUTRAS INFORMAÇÕES

No julgamento das propostas foi observado o seguinte:

Foi constatado pela Comissão que não foi apresentado nenhuma impugnação, esclarecimento ou questionamento referente ao presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ATA JULGAMENTO DE PROPOSTAS PREGÃO PRESENCIAL

A presente licitação foi publicada pela Primeira vez em 13 de maio de 2022 com certame a ser realizado no dia 26 de maio porem, a mesma foi declarada deserta.

O licitante renunciou ao prazo de recurso.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

ASSINATURAS

Pregoeira e Equipe de Apoio

Representantes das Empresas

ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO
PREGOEIRA

TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA
ALEXANDRE GONÇALVES NEBER
Cpf: 52058719620

ALEX SANDRO DE ASSIS
MEMBRO

ROSANGELA MARIA MOREIRA
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ATA DA SESSÃO DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL



Processo Licitatório nº: 00059/2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00024/2022

Sessão: 0001

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA, ZERO KM, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SALA DE VACINA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.985 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESCOPO

Aos décimo dia do mês de Junho de 2022 às 09:00 horas, reuniu-se a Pregoeira, juntamente com sua Equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para realização da sessão de lances dos proponentes participantes do processo de licitação nº 00059/202, Pregão Presencial nº 00024/2022, com o objetivo de: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA, ZERO KM, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SALA DE VACINA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.985 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PARTICIPANTES

Foi verificado pela Pregoeira ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO e equipe de apoio ALEX SANDRO DE ASSIS, ROSANGELA MARIA MOREIRA, a participação neste procedimento os licitantes TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA - ALEXANDRE GONÇALVES NEBER documento cpf nr. 52058719620, os quais foram devidamente habilitados na sessão de julgamento da proposta de preços.

APRESENTAÇÃO DE LANCES

Iniciada a sessão de lances o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item 0001 - VEICULO CAMINHONETE CABINE DUPLA 1.3 A 1.6

1ª Rodada de Lances

Licitante	Vr.	Resultado
TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA	111900,0000	1

RESULTADO FINAL

TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA	Valor Total
Item(ns): 1;	R\$ 111.900,0000

OUTRAS INFORMAÇÕES

Na sessão de lances foi observado o seguinte:

A média inicial para abertura do processo e realização do certame era de R\$ 105.677,00 (cento e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais) ocorre que, com a primeira licitação

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ATA DA SESSÃO DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL



declarada deserta e com o aumento no decorrer dos dias, foi realizado nova cotação de preço no ato do presente certame em 03 (três) empresas distintas, sendo o valor da nova média de R\$ 115.516,66 (cento e quinze mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). Com a rodada de lances, a empresa apresentou lance de R\$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais) ficando assim dentro da media de preço.


ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

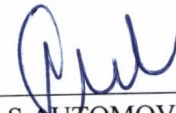
ASSINATURAS

Pregoeira e Equipe de Apoio

Representantes das Empresas

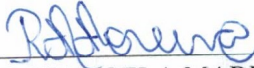


ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO
Pregoeira



TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA
ALEXANDRE GONÇALVES NEBER
Cpf: 52058719620

ALEX SANDRO DE ASSIS
MEMBRO



ROSANGELA MARIA MOREIRA
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

Licitante Vencedor: 3232 - TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA

Pregão Presencial: 00059/2022 de 12/05/2022

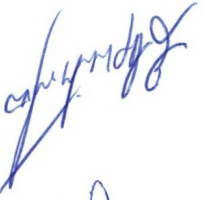
Sessão: 0001 - 10/06/2022

Pregoeiro: ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO

ITEM	Produto Ou Serviço	Marca	U.M.	Quantidade	Lance Ganhador	Total
0001	VEICULO CAMINHONETE CABINE DUPLA 1.3 A 1.6	FIAT STRADA	UNI	1,0000	R\$ 111.900,0000	R\$ 111.900,0000
					Total ...	R\$ 111.900,0000


TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA
ALEXANDRE GONCALVES NEBER - Cpf: 52058719620









Minha configuração

Saveiro



Volkswagen



Saveiro Cross CD 1.6 116 cv (E) / 106 cv (G) Manual de 5 velocidades Total flex 2 portas

Total Flex Manual

Potência

116 cv (E) / 106 cv (G)

Saveiro Cross CD 1.6 116 cv (E) / 106 cv (G) Manual de 5 velocidades Total flex 2 portas

Preço
R\$ 119.460,00

Opções selecionadas

Sem custos adicionais

Preço R\$ 119.460,00

Código Volkswagen

Acesse sua configuração mais tarde utilizando este código.

VRBOSZZU

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Exterior

Branco Cristal

Sem custos adicionais



Rodas

Interior

Couro sintético Native "Maraja" preto



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Itens de série

i Sua configuração possui os itens de série abaixo

- "ABS" com função "off-road", controle eletrônico de estabilidade "ESC" e distribuição eletrônica de frenagem EBD
- "Aerowischer" - palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance
- "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- "HHC" - assistente para partida em subida
- "I-System com Eco-Comfort" - computador de bordo
- "Keyless" - sistema de alarme com comando remoto
- "Park pilot" - sensor de estacionamento dianteiro e traseiro
- "RKA" - Indicador de controle da pressão dos pneus
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- 2 Luzes de leitura dianteiras e 2 luzes de leitura traseiras
- 2 portas
- 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
- 4 alto-falantes e 2 tweeters
- Alça de segurança no teto para o passageiro
- Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista
- Amortecedores dianteiros
- Antena no teto
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Bagageiro longitudinal no teto
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Bancos revestidos em couro sintético "Native"
- Câmera de ré
- Chave tipo "canivete" com controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central)
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Colunas centrais externas com aplique em preto fosco
- Com dispositivo adicional de auxílio à partida
- Console central com porta-copos
- Desembaçador do vidro traseiro
- Direção hidráulica
- Espelho retrovisor interno antiofuscante (eletrocromico)
- Espelhos retrovisores externos com ajustes elétricos e função tilt-down no lado do passageiro
- Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
- Faróis auxiliares com tripla função: neblina, longo alcance e conversão estática
- Faróis com função "Coming & Leaving home"
- Freios a disco nas quatro rodas
- Friso lateral com inscrição "Saveiro Cross"

Supervisor

Goldouere
Ass



- Ganchos para amarração de carga e capota marítima
- Iluminação da caçamba
- Lanterna de neblina
- Lanternas traseiras escurecidas
- Luz de freio elevada (brake light)
- Moldura nas caixas de roda e soleiras
- Motor a gasolina de 4 cilindros 1.6 l/85 kW, iCA motor básico: TG5
- Norma de emissão, PL7 BR
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-sol com espelho iluminado para motorista
- Para-sol com espelho iluminado para passageiro
- Pedaleiras esportivas
- Piloto automático - controle automático de velocidades
- Pneus 205/60 R15
- Porta-revistas nos encostos dos bancos dianteiros
- Rodas de liga leve aro 15" "Cherte"
- Santantônio (aro de proteção da cabine) e grade protetora da janela traseira
- Sensores de chuva e crepuscular
- Sistema de som touchscreen "Composition Touch" com APP-Connect
- Tomada(s) de 12 volts
- Travamento elétrico das portas com controle remoto
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros
- Volante multifunções em couro

Ficha técnica

DESEMPENHO

Aceleração de 0 a 100 km/h **10,0 s (E) / 10,6 s (G)**

Velocidade máxima **177 km/h (E) / 173 km/h (G)**

MOTOR

Cilindrada **1598 cm³**

Potência líquida máxima **116 cv (E) / 106 cv (G) - 5.750 rpm**

Torque líquido máximo **16,1 kgfm (E) / 15,4 kgfm (G) - 4.000 rpm**



FREIOS

Dianteiros

Discos ventilados

Traseiros

Disco

PRINCIPAIS DIMENSÕES

Comprimento

4.497 mm

Distância entre eixos

2.753 mm

Largura

1.898 mm

Altura

1.553 mm

PESOS

Em ordem de marcha

1.140 kg

Carga útil máxima

600 kg

COMPARTIMENTO DE CARGA

Compartimento de carga

580 l

DIREÇÃO

Direção

Hidráulica

TRANSMISSÃO

Transmissão

Manual de 5 velocidades

RODAS E PNEUS

Pneus

205/60 R15

RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL



Reservatório de combustível

55 litros

NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS

Número máximo de passageiros

5

As cores exibidas podem diferir dos revestimentos e acabamentos reais.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

10/06/2022

FIAT NOVA STRADA



MEU CARRO

PREÇO INICIAL	R\$ 110.690,00
COR	R\$ 0,00
OPCIONAIS	R\$ 0,00
ACESSÓRIOS	R\$ 0,00
PREÇO	R\$ 110.690,00

PAGAMENTO

PAGAMENTO A VISTA

R\$ 110.690,00



NOVA STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX

COR

R\$ 0,00

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

NOVA STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX

ITENS DE SÉRIE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Volte para minha configuração](#)

Configuração nº SFWHKX - 10/06/2022



Sua/Seu OROCH

Intense - Flex - Câmbio manual de 6 marchas



RESUMO DA SUA CONFIGURAÇÃO

CATEGORIA

Novo Renault Oroch

Intense - Flex - Câmbio manual de 6 marchas - R\$ 114.400

DESIGN EXTERIOR

Grade prateada Étoile ----- R\$ 2.000

Rodas de liga leve 16" diamantada cinza escuro ---- Incluso

DESIGN INTERIOR

Revestimento dos bancos em tecido "Kario Noir" - Incluso

Handwritten signatures in blue ink.



[Volte para minha configuração](#)
Configuração nº SFWHKX - 10/06/2022



PREÇO TOTAL R\$ 116.400

Elisabete

Elisabete

Am



[Volte para minha configuração](#)
Configuração nº SFWHKX - 10/06/2022

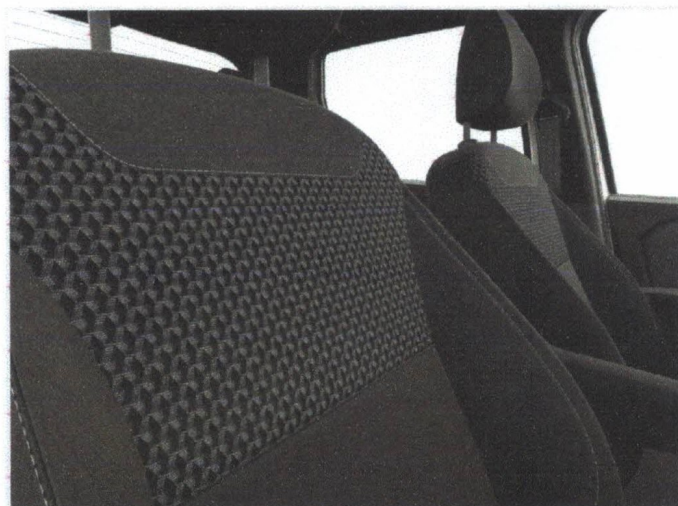


Sua/Seu OROCH



Resumo da sua configuração :

Prata Étoile
Revestimento dos bancos em tecido "Kario Noir"
Roda de liga leve 16" diamantada cinza escuro



30/06/2022
[Signature]
[Signature]



[Volte para minha configuração](#)
Configuração n° SFWHKX - 10/06/2022



Seu equipamento

EQUIPAMENTO PADRÃO :

CONFORTO

Apoio de cabeça traseiro com ajuste de altura (x3)

Ar-condicionado manual

Cintos dianteiros com regulagem de altura

Travamento central das portas

Vidros traseiros elétricos com função one-touch e sistema antiesmagamento

Vidros dianteiros elétricos com função one-touch e sistema antiesmagamento

Travas elétricas com comando na chave canivete

Sensor de temperatura externa

Retrovisores com regulagem elétrica

Desembaçador do vidro traseiro

Banco dianteiro com regulagem de altura e lombar

Volante com regulagem de altura

Multi-mídia 8" flutuante com espelhamento sem fio de smartphone - Apple CarPlay® e Android Auto®

Computador de bordo

SEGURANÇA

ESP, HSA, TCS, RMI e ROM

Luzes de circulação diurna

Freios ABS

2 airbags frontais

Assistente de frenagem de urgência

Alarme perimétrico

Alerta de cinto de segurança não afivelado

Limitador e controlador de velocidade

CAR - travamento central automático com destravamento em caso de colisão

Direção eletro-hidráulica

Estepe com pneu de uso misto

Cinto de 3 pontos para todos os ocupantes

DIRIGIBILIDADE

120 cv de potência

3ª luz de freio

Sensor de estacionamento

Pneus de uso misto

Câmbio manual de 6 marchas

ECO Mode

1.598 cilindradas

Supervisor

Roberto

Amorim



[Volte para minha configuração](#)

Configuração nº SFWHKX - 10/06/2022



Motorização

Intense - Flex - Câmbio manual de 6 marchas

INFORMAÇÃO TÉCNICA :

MOTOR

Número de válvulas	16
Capacidade de motor	1.6 SCe
Combustível	Flex
Potência máxima (cv@rpm)	120
Torque (kgfm@rpm)	15,9
Tipo de injeção	Multiponto
Número de cilindros	4
Homologação	NEDC
Cilindrada (cm ³)	1.598

NÚMERO DA HOMOLOGAÇÃO

Número de lugares 5



[Volte para minha configuração](#)

Configuração n° SFWHKX - 10/06/2022



Seu acompanhamento de configuração

ENCONTRE SUA CONFIGURAÇÃO PERSONALIZADA:



No site:

- Clique no link acima " Voltar para minha configuração "
- Escaneie seu QR CODE
- Informe o ID de configuração abaixo no configurador com o botão " Encontrar minha configuração ":

SFWHKX



Na concessionária:

- Compartilhe com o seu concessionário o ID de configuração:

SFWHKX

Os números WLTP mostrados são para fins de comparabilidade; compare apenas os valores com veículos testados para os mesmos procedimentos técnicos. O WLTP é um novo teste usado para o consumo de combustível e valores de CO2 usados após 01 de abril de 2020, serão usados para calcular o imposto sobre veículos no primeiro registro. Os resultados de direção reais podem variar dependendo de fatores como condições climáticas, estilos de direção, carga do veículo ou quaisquer acessórios instalados após o registro. As opções instaladas de fábrica podem ter um impacto nos valores de CO2 do WLTP, o que podem aumentar as taxas tributáveis de BIK e VED. Consulte um revendedor local para obter mais informações.

Devido ao desenvolvimento contínuo de produtos, os preços e opções mostrados nem sempre refletem os dados mais recentes da Renault. Por favor, verifique com seu revendedor.

Todos os esforços foram feitos para garantir que as informações, descrições e imagens estivessem corretas no momento da publicação, no entanto, as imagens nem sempre refletem a versão exata selecionada.

Para obter mais informações sobre o seu veículo e preços, consulte o documento anexo com a sua compra, ou pergunte seu revendedor.

Tecar | **FIAT**

TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.739.520/0001-83

Av. Nossa Senhora Do Carmo, 777 - Sion - BH/MG



Razão Social do Licitante: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.739.520/0001-83

AV. NOSSA SENHORA DO CARMO, 777 SION – BH/MG CEP 30.330-000

Telefone (31) 3029-2746

E-mail: alexandre.weber@tecar.com.br

Telefone: (31) 3029-2746

Representante: Alexandre Gonçalves Weber

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Handwritten mark resembling a stylized 'R' or 'E' in blue ink.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG

PROCESSO LICITATORIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

GO

NOME: **MARIANA ABRAO NORMANHA**

DOC. IDENTIFIC. / (DNI, PASSAP. / I.P.
3308539 DGPC GO

CPF: **588.185.101-34** DATA NASCIMENTO: **29/07/1984**

FILIAÇÃO: **JOAO MAURICIO MARTINS
NORMANHA
VANIA SUELENE ABRAO
NORMANHA**

SEXO: **F** CAT. RAÇA: **AD**

Nº REGISTRO: **02562490961** VALIDADE: **12/12/2022** 1ª EMISSÃO: **15/10/2002**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1799830919

PROIBIDO PLASTIFICAR
1799830919

GOIÁS

41639820341
00133988240

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-62

AUTENTICAÇÃO

Autentico este documento, composto de 1 folha por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Belo Horizonte 04/03/2020 09:36:16. Em testemunho da verdade. Tanik Rodrigues Santos, Escrevente Nº 1972358016.

Selo Eletrônico Nº: DMO31308
Cód Segurança: 0740.6401.6056.0449
Quantidade de Atos Praticados: 00001

EMOL 5,17 - TFPJ 1,70 - RC 0,31 - ISS 0,26 - TOTAL 7,44
Consulte a validade do selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AAL232147

OFÍCIO DE NOTAS
SERIAIS - ENTE

CONFERE COM ORIGINAL
10/05/22
Epurkmp

Tanik Rodrigues Santos

Epurkmp



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: JOAO MAURICIO MARTINS NORMANHA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 883497 CRM MG

CPF: 126.496.861-20 DATA NASCIMENTO: 22/08/1951

FILIAÇÃO: JOSE NORMANHA DE OLIVEIRA, BERNADETE MARTINS NORMANHA

PERMISSAO: [] ACC: [] CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02006795456 VALIDADE: 13/09/2019 TP. HABILITACAO: 08/01/1969

OBSERVAÇÕES:

1000 Juan 7 Norm

CIDADA: GOIANIA, GO DATA EMISSAO: 16/09/2016

Assinatura do Emissor: Daniel Xavier

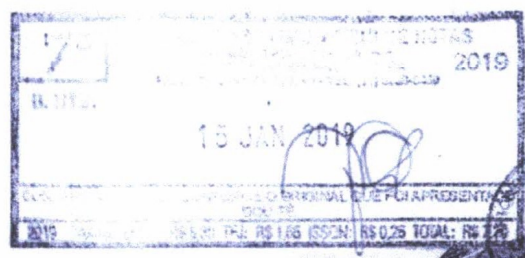
TCC194585004 90117780286

DETRAN GO (GDJMS)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1336992086

FABRICO PLASTIFICAR 1336992086

CONFERE COM ORIGINAL
 10/06/17
 [Signature]

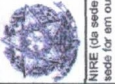


Poder Judiciário
 do Estado de Minas Gerais
 Corregedor Geral de Justiça

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO
 CYH 35013

[Handwritten signatures and initials]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

NIRE (de sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
31205138115

Código de Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO 024

CÓDIGO DO EVENTO 024

DESCRÇÃO DO ATO / EVENTO ALTERACAO

ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Nº FCN/REMP



MGE2200105516

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

1.FEVEREIRO 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM

NÃO

DECISÃO COLEGIADA

Processo em Ordem A decisão

Identificação do Processo

Número do Protocolo 22/057.527-4

Número do Processo Módulo Integrador MGE2200105516

Data

02/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF 588.185.101-34

Nome MARIANA ABRAO NORMANHA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo



TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 01.739.520/0001-83
NIRE 3120513811-5

12ª Alteração do Contrato Social

JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.496.861-20, RG nº 883.497 – SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida T-15, nº 1.085, Condomínio Residencial Genebra, apartamento nº 1.300/1400, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.230-010; e

SOFIPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de sociedade empresaria do tipo limitada, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo Nº 777 Sala: 01, Bairro: SION, CEP: 30.310-000 Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.236.192/0001-32, NIRE 3121123750-2, neste ato representada por sua sócia administradora **MARIANA ABRÃO NORMANHA**, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 588.185.101-34, carteira de identidade nº 3308539 – DGP-C, com domicílio comercial na Avenida Nossa Senhora do Carmo, número 777, Sion, Belo Horizonte- Minas Gerais, CEP 30.310-000;

Únicos sócios da **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade com sede na Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 777, Bairro Sion, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.330-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.520/0001-83, NIRE 3120513811-5, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, bem como proceder a sua consolidação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Filial II, CNPJ: 01.739.520/0003-45, NIRE: 31902380732, situada na Rua Professor Jose Vieira de Mendonça Nr. 777 FUNDOS, Bairro: Engenho Nogueira Belo Horizonte – MG CEP: 31.310-260, passa a funcionar no endereço : Avenida Helena de Vasconcelos Costa, 1125, Bairro Cincão, Contagem – MG, CEP 32.371-685

CLÁUSULA SEGUNDA

Faça às alterações acima mencionadas, a sociedade consolida o seu Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1

TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 01.739.520/0001-83
NIRE 3120513811-5

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1.ª. A sociedade limitada operará sob a denominação social de **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.**, regendo-se pelo presente contrato social e pelas disposições legais cabíveis.

Parágrafo Único: A Sociedade iniciou suas atividades em 23 de maio de 1997.

Cláusula 2.ª. A sociedade tem sede na Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 777, Bairro Sion, Belo Horizonte – MG, CEP 30.330-000, assim como as seguintes filiais:

- (i) Filial I: Rodovia BR 262, Km 4,5 no Anel Rodoviário, Bairro São José, Belo Horizonte – MG, CEP 31.950-640; CNPJ: 01.739.520/0002-64, NIRE:31901147732;
- (ii) Filial II: Avenida Helena Vasconcelos Costa, 1125 Bairro Cincão, Contagem – MG CEP 32.371-685; CNPJ: 01.739.520/0003-45, NIRE: 31902380732

Parágrafo Único. Por deliberação dos administradores poderão ser criados, alterados ou extintos estabelecimentos da sociedade, no País ou no exterior.

Cláusula 3.ª. O prazo de duração da sociedade é indeterminado com início de suas atividades em 23 de maio de 1997.

CAPÍTULO II – DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 4.ª. A sociedade tem por objeto social: (i) o comércio de veículos novos e usados; (ii) o comércio de peças e acessórios para veículos; (iii) a prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins em veículos automotores; e (iv) Intermediação de vendas.

CAPÍTULO III – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5.ª. O capital social é de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA	16.000.000	80%	16.000.000
SOFIA PARTICIPAÇÕES LTDA.	4.000.000	20%	4.000.000
TOTAL	20.000.000	100%	20.000.000,00

2

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro. As deliberações dos sócios com relação à modificação do capital social serão sempre tomadas pelo voto afirmativo daqueles que representem, no mínimo, ¼ (três quartos) do capital social da sociedade.

Cláusula 6ª. A transferência, total ou parcial, de quotas do capital social a terceiros não será permitida sem prévia anuência dos sócios que representem, no mínimo, ¼ (três quartos) do capital social da sociedade, sendo que estes terão prioridade em sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, desprezando-se a quantidade de quotas do sócio que deseja transferir-las. Tal prioridade deverá ser exercida dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação da proposta de transferência das quotas, acima prevista.

Parágrafo Único: Os sócios terão direito de preferência para subscrever todas novas quotas emitidas pela sociedade, na proporção das quotas que possuírem. Se algum sócio não desejar subscrever a parte do aumento de capital que lhe corresponder, o seu direito de preferência passará aos outros sócios também proporcionalmente às quotas que possuírem, excluindo-se a participação do sócio que renunciar ao seu direito de preferência. Se os demais sócios também não exercerem esse direito de preferência, o aumento do capital poderá ser subscrito por terceiro, aceito por unanimidades pelos sócios. Decorrido o prazo de exercício do direito de preferência, e assumido por sócio ou um terceiro a subscrição das novas quotas emitidas pela sociedade, realizar-se-á Reunião de Sócios e/ou Alteração Contratual, conforme o caso, para modificação do "Contato Social".

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª. A sociedade será administrada pelo sócio **João Maurício Martins Normanha** e pela Administradora, **Mariana Aarão Normanha**, todos já qualificados neste contrato, cabendo a ambos isoladamente, a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, as atribuições e plenos poderes, conferidos em Lei, além de garantir o seu funcionamento, inclusive penhorar, hipotecar, alugar, arrendar, comprar e alienar bens móveis e imóveis.

Parágrafo Primeiro. Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques, outros títulos cambiais e firmar contratos de empréstimos ou financiamentos, a empresa será representada sempre isoladamente pelos administradores da sociedade ou por procurador com poderes para tais fins.

3

Parágrafo Segundo. É permitido aos administradores prestar avais em nome da sociedade e, sempre individualmente, inclusive fiança, caução, endosso e quaisquer outras garantias para quaisquer fins aos interesses sociais ou não.

Parágrafo Terceiro. Se for do interesse dos sócios poderá ser nomeado administrador não integrante do quadro social e a designação do mesmo, dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.

Parágrafo Quarto. A destituição ou substituição dos sócios ou não sócios nomeados administradores somente se opera pela aprovação de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos sócios, por meio de "Reunião de Sócios" ou de "alteração do Contrato Social", conforme o caso.

Parágrafo Quinto. O Administradora da sociedade **MARIANA ABRÃO NORMANHA**, já qualificada, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

Parágrafo Sexto. Em havendo ausência ou impedimento do administrador mencionado no parágrafo anterior, por motivos profissionais ou pessoais, de forma que está ausência venha impactar a gestão dos negócios da sociedade, em razão do disposto no parágrafo anterior, o outro administrador irá substituí-lo até que cesse a ausência ou impedimento.

Parágrafo Sétimo. É de competência do administrador, isoladamente, a constituição em nome da sociedade, por instrumento público de procuração, mandatários ou procuradores para prática de atos e operações do interesse social. Os atos e operações a serem outorgados ao procurador ou mandatário devem ser especificados no respectivo instrumento por prazo indeterminado.

Parágrafo Oitavo. A remuneração dos administradores será estabelecida pelos sócios, que representarem a maioria do capital social.

Parágrafo Nono. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da lei 10.406/2002."

CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

Cláusula 8ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano.

4



Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro. As deliberações dos sócios com relação à modificação do capital social serão sempre tomadas pelo voto afirmativo daqueles que representem, no mínimo, ¼ (três quartos) do capital social da sociedade.

Cláusula 6ª. A transferência, total ou parcial, de quotas do capital social a terceiros não será permitida sem prévia anuência dos sócios que representem, no mínimo, ¼ (três quartos) do capital social da sociedade, sendo que estes terão prioridade em sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, desprezando-se a quantidade de quotas do sócio que deseja transferir-las. Tal prioridade deverá ser exercida dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação da proposta de transferência das quotas, acima prevista.

Parágrafo Único: Os sócios terão direito de preferência para subscrever todas novas quotas emitidas pela sociedade, na proporção das quotas que possuírem. Se algum sócio não desejar subscrever a parte do aumento de capital que lhe corresponder, o seu direito de preferência passará aos outros sócios também proporcionalmente às quotas que possuírem, excluindo-se a participação do sócio que renunciar ao seu direito de preferência. Se os demais sócios também não exercerem esse direito de preferência, o aumento do capital poderá ser subscrito por terceiro, aceito por unanimidades pelos sócios. Decorrido o prazo de exercício do direito de preferência, e assumido por sócio ou um terceiro a subscrição das novas quotas emitidas pela sociedade, realizar-se-á Reunião de Sócios e/ou Alteração Contratual, conforme o caso, para modificação do "Contato Social".

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª. A sociedade será administrada pelo sócio **João Maurício Martins Normanha** e pela Administradora, **Mariana Aarão Normanha**, todos já qualificados neste contrato, cabendo a ambos isoladamente, a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, as atribuições e plenos poderes, conferidos em Lei, além de garantir o seu funcionamento, inclusive penhorar, hipotecar, alugar, arrendar, comprar e alienar bens móveis e imóveis.

Parágrafo Primeiro. Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques, outros títulos cambiais e firmar contratos de empréstimos ou financiamentos, a empresa será representada sempre isoladamente pelos administradores da sociedade ou por procurador com poderes para tais fins.

3

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Clausula 9a. O balanço relativo a cada exercício findo será levantado dentro de 03 (três) meses do encerramento do exercício social.

Clausula 10a. O balanço será remetido aos sócios dentro de 10 (dez) dias após seu levantamento, tendo, cada sócio, o prazo de 05 (cinco) dias para qualquer manifestação. A falta de resposta nesse prazo equivalerá à aprovação do balanço tal qual a aprovação do mesmo durante a realização da reunião anual, prevista na Clausula 17a, parágrafo primeiro.

Clausula 11a. Eventuais dúvidas sobre o balanço deverão ser resolvidas em reunião de sócios, sendo que o não comparecimento de qualquer sócio a essa reunião, equivalerá à sua aprovação do balanço.

Clausula 12a. Os sócios poderão, a qualquer tempo e às suas expensas, tomar conhecimento da administração social pelo exame direto dos livros e arquivos, independente de qualquer autorização.

Clausula 13a. Os lucros ou prejuízos da sociedade serão apurados após a dedução dos prejuízos acumulados e provisões legais, e após, ainda, a constituição de reservas que venham a ser objeto de deliberações dos sócios. O lucro assim apurado, se houver, poderá ser distribuído entre os sócios ou poderá ser mantido na conta de reserva de lucro.

Clausula 14a. A distribuição de lucros e perdas será feita por deliberação dos sócios, podendo ser realizada de maneira desproporcional à participação de cada sócio na sociedade.

Clausula 15a. No curso do exercício poderão ser levantados balanços semestrais, ou em períodos menores, para a distribuição antecipada de lucros, sempre observados os resultados apurados nesses balanços, conforme disposto na Clausula 13a e nas disposições legais vigentes.

Clausula 16a. A sociedade poderá pagar ou creditar juros aos sócios, a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação "pró-rata" dia, da Taxa de Juros de Longo Prazo - TLP".

CAPITULO VI - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Clausula 17a. As deliberações serão tomadas em Reunião de Sócios ou Alteração do Contrato Social, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro. A reunião ordinária dos sócios será realizada em qualquer dia útil do mês de abril do ano seguinte ao exercício social.

Parágrafo Segundo. É facultada a realização de reuniões extraordinárias para tratar de assuntos relevantes para a sociedade, em qualquer época.

Parágrafo Terceiro. A convocação da reunião dos sócios deve ser feita por meio de notificação prévia dos administradores ou sócios, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a ser realizada através de correspondência com simples cliente de recebimento ou registrada (AR), e-mail, telegrama, fax ou qualquer outro meio legalmente permitido e desde que sejam comprovados o envio e o teor da convocação.

Parágrafo Quarto. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecem ou se declaram, por escrito, clientes do local, data e ordem do dia.

Clausula 18a. A Reunião de Sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de ¾ (três quartos) do capital social e, em segunda, com qualquer número.

Clausula 19a. Dependendo de deliberação dos sócios, respeitando o disposto da cláusula 20a, por meio de Reunião de Sócios e/ou Alteração Contratual, conforme o caso: (a) a aprovação de contas da administração; (b) a eleição e destituição dos administradores, quando feita em ato separado, observado o disposto na Clausula 7a, parágrafo quarto, do presente instrumento; (c) a modificação do contrato social; (d) a cisão, total ou parcial, a incorporação, a fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; (e) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das contas; e (f) o pedido de recuperação extrajudicial ou judicial.

Clausula 20a. Sem prejuízo das disposições legais, os sócios reunir-se-ão por convocação, na forma prevista na Clausula 17a, parágrafo terceiro, do presente instrumento, para deliberação, valendo como quórum os seguintes: (a) ¾ (três quartos) do capital social nas hipóteses de cisão, total ou parcial, fusão, incorporação, ou de cessação do estado de liquidação; (b) 2/3 (dois terços) do capital social nas hipóteses de designação de administradores não sócios, se o capital estiver integralizado; (c) mais da metade do capital social na designação de administradores sócios, na fração da remuneração dos administradores sócios ou não e de pedido de recuperação extrajudicial ou judicial; (d) unanimidade de votos nas hipóteses de designação de administradores não sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado; e (e) maioria de votos dos presentes nos demais casos.

CAPITULO VII - DA RETIRADA, EXCLUSÃO, INCAPACIDADE DOS SÓCIOS

Clausula 21a. A sociedade não se dissolverá pela retirada, morte ou incapacidade de sócio pessoa física, ou pela retirada, falência, dissolução, fusão ou incorporação de sócio pessoa jurídica. Nessas hipóteses o sócio remanescente e os herdeiros, possuirão com a sociedade:

Parágrafo Primeiro. Não havendo interesse dos herdeiros em ingressar no quadro societário, o sócio remanescente possuirá com a sociedade pagando ao sócio que se retira ou a seus herdeiros, ou a seus sucessores, ou a quem legalmente os represente a sua parte no capital social, pelo valor patrimonial, obedecido o disposto na Clausula 13a do presente instrumento, e em balanço para este fim especialmente levantado no prazo de 40 (quarenta) dias após a ocorrência do fato. O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar esta resolução aos demais sócios, por escrito e com antecedência de, no mínimo, 03 (três) meses.

5

6

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Belo Horizonte, 01 de Fevereiro de 2022

JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA

SOFIA PARTICIPAÇÕES LTDA

MARIANA ABRÃO NORMANHA.

Parágrafo Segundo. O pagamento dos haveres relativos ao sócio que se retira da sociedade será feito em 100 (cem) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30 (trinte) dias após o levantamento do balanço especial previsto no "caput" desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro. As parcelas serão corrigidas pela variação do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

Cláusula 22ª. A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião para esse fim, estando o sócio sujeito à exclusão cliente, no prazo previsto na Cláusula 17ª, parágrafo terceiro, do presente instrumento, para que possa comparecer e, querendo, apresentar a sua defesa.

CAPÍTULO VIII – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 23ª. Por deliberação e aprovação dos sócios representando pelo menos ¾ (três quartos) do capital social, a sociedade poderá ser dissolvida, competindo aos mesmos sócios determinar o modo de liquidação e a nomeação do liquidante.

CAPÍTULO IX – DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 24ª. Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento, por deliberação de sócios representando ¾ (três quartos) do capital social.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 25ª. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 10.406/2002 e, supletivamente, no caso de omissão, pelas disposições da Lei 6.404/76 e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO XI – DO FORO

Cláusula 26ª. Quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato social serão resolvidas no foro da Comarca da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

[Handwritten signatures]





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador
22/057.527-4	MGE2200105516
Data	
02/02/2022	
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
126.496.861-20	JOAO MAURICIO MARTINS NORMANHA
588.185.101-34	MARIANA ABRAO NORMANHA

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9115244 em 03/02/2022 da Empresa TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, Nire 31205138115 e protocolo 220575274 - 03/02/2022. Autenticação: 1A246C879B77BCE4DA31743A32CDD7E9394DA4866. Manuely de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/057.527-4 e o código de segurança H3Mg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2022 por Manuely de Paula Bonfim Secretária-Geral.

pag. 1/1/3



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, de NIRE 31205138115 e protocolado sob o número 22/057.527-4 em 03/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9115244, em 03/02/2022. O ato foi defendo eletronicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Manuely de Paula Bonfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagem?Processo=VitalUnica.jsf>) e informar o número do protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
588.185.101-34	MARIANA ABRAO NORMANHA
Documento Principal	
Assinante(s)	
CPF	Nome
588.185.101-34	MARIANA ABRAO NORMANHA
126.496.861-20	JOAO MAURICIO MARTINS NORMANHA

Belo Horizonte, quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) Público(a), em 03/02/2022, às 17:14 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucemg informando o número do protocolo 22/057.527-4.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9115244 em 03/02/2022 da Empresa TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, Nire 31205138115 e protocolo 220575274 - 03/02/2022. Autenticação: 1A246C879B77BCE4DA31743A32CDD7E9394DA4866. Manuely de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/057.527-4 e o código de segurança H3Mg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2022 por Manuely de Paula Bonfim Secretária-Geral.

pag. 12/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	Nome
CPF	MARINELY DE PAULA BOMFIM
873.638.956-00	

Belo Horizonte, quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.739.520/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/1997
NOME EMPRESARIAL TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DO CARMO	NÚMERO 777	COMPLEMENTO *****
CEP 30.330-000	BAIRRO/DISTRITO SION	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (031) 2613-433	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2022 às 09:22:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinaturas manuscritas:
 - Assinatura principal: [Assinatura manuscrita]
 - Assinatura secundária: [Assinatura manuscrita]
 - Assinatura: [Assinatura manuscrita]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.739.520/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:48:51 do dia 17/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2022.

Código de controle da certidão: **3FAF.DB70.3B78.6E05**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
18/03/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
16/06/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062345357.00-30

CNPJ/CPF: 01.739.520/0001-83

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVE NOSSA SENHORA DO CARMO

NÚMERO: 777

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SION

CEP: 30310000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000531478153



Handwritten signatures and a blue arrow pointing to the right.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABKHMFPKMJ**

Certidão nº **19.114.664** Exercício: **2022**

Emissão em: **26/05/2022**

Requerimento em: **09:56:14**

Validade: **25/06/2022**

Nome: **TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **01.739.520.0001.83**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) a vencer

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.739.520/0001-83
Razão Social: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
Endereço: AV NOSSA SENHORA DO CARMO 777 / CARMO / BELO HORIZONTE / MG / 30330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2022 a 18/06/2022

Certificação Número: 2022052000532416766260

Informação obtida em 30/05/2022 11:03:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.739.520/0001-83

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 15 de Março de 2022 às 16:11

BELO HORIZONTE, 15 de Março de 2022 às 16:11

Código de Autenticação: 2203-1516-1117-0428-0401

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.739.520/0001-83
Certidão n°: 8553070/2022
Expedição: 15/03/2022, às 16:04:43
Validade: 11/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.739.520/0001-83**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0010785-47.2016.5.03.0003 - TRT 03ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE)

**** Débito com exigibilidade suspensa.**

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Assinaturas manuscritas:
Assinatura 1 (topo)
Assinatura 2 (meio)
Assinatura 3 (fundo)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG

PROCESSO LICITATORIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022



DECLARAÇÃO

A empresa Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda , inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.520/0001-83 , com sede Av. Nossa Senhora do Carmo , 777 – Sion em Belo Horizonte - MG, doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Belo Horizonte 10 de junho de 2022.

Alexandre Gonçalves Weber
M 4 027 580
CPF 520.587.196-20
alexandre.weber@tecar.com.br

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG

PROCESSO LICITATORIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022



Declaração de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda , inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.520/0001-83 , com sede Av. Nossa Senhora do Carmo , 777 – Sion em Belo Horizonte - MG, através do representante supra assiando, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, a teor do art. 32,§2º, da Lei 8.666/93

Belo Horizonte 10 de junho de 2022.

Alexandre Gonçalves Weber

M 4 027 580

CPF 520.587.196-20

alexandre.weber@tecar.com.br



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG

PROCESSO LICITATORIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

A empresa Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda , inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.520/0001-83 , com sede Av. Nossa Senhora do Carmo , 777 – Sion em Belo Horizonte - MG, declara, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Belo Horizonte 10 de junho de 2022.

Alexandre Gonçalves Weber

M 4 027 580

CPF 520.587.196-20

alexandre.weber@tecar.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71 – Centro – Santana do Paraíso - MG CEP: 35.179-000 - TEL (031) 3251.6393



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito que a empresa TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, n 777, bairro Sion. Cidade Belo Horizonte/MG, CEP 30330000 inscrita no CNPJ/MF sob o CNPJ 01.739.520/0001-83, vendeu um Veículo de passeio 0km 2020, Cor: Branco, Motor 1.0 8V FLEX, Ar Condicionado, Direção Hidráulica, do procedimento licitatório PRC 586/2019, sendo o objeto a seleção de empresa para fornecimento de veículos, através do Contrato 62/2019. marca Fiat Mobi não havendo fatos supervenientes que desabone sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos serviços ate a presente data.


Rejane M. Oliveira Marçal
Secretária Municipal de Administração e Fazenda







Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062345357.00-30 **CPF/CNPJ:** 01.739.520/0001-83
NOME/NOME EMPRESARIAL: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
NOME FANTASIA:
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA /
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO **CATEGORIA:** Matriz
DATA INSCRIÇÃO: 16/04/1997 **MEI:** não
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA**

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 30310000 **UF:** MINAS GERAIS
MUNICIPIO: BELO HORIZONTE
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: SION
LOGRADOURO: AVE - NOSSA SENHORA DO CARMO
NUMERO: 777
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

24/02/2022 09:35:27

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ATA HABILITAÇÃO DE PROPONENTES PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº: 00059/2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00024/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA, ZERO KM, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SALA DE VACINA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.985 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 .

ESCOPO

Aos décimo dia do mês de Junho de 2022 às 09:00 horas, após a sessão de lances, A Pregoeira, juntamente com sua Equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, deu início ao julgamento da habilitação dos proponentes participantes do processo de licitação nº- 00059/2022, Pregão Presencial nº 00024/2022, com o objetivo de: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA, ZERO KM, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SALA DE VACINA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.985 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com A Pregoeira e sua Equipe de Apoio os seguintes representantes credenciados:: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA - ALEXANDRE GONÇALVES NEBER documento cpf nr. 52058719620

ABERTURA DOS ENVELOPES

Aberto(s) o(s) envelope(s) “Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO”, foi declarada aberta a sessão pela Pregoeira, sendo apresentado pelos licitantes a seguinte documentação:

Licitante: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA

Seq.	Descrição Documento	Nº Docto.	Emissão	Validade
02.005	Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (CND)	2022000531478153	18/03/2022	16/06/2022
02.007	Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débito (CND) e junto ao INSS	3FAF.DB70.3B78.6E05	17/02/2022	16/08/2022
02.008	Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débito (CRF) e junto ao FGTS	8553070	15/03/2022	11/09/2022
02.010	Certidão Trabalhista	20220520100532416766260	20/05/2022	18/06/2022

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Após a abertura do(s) envelope(s) “Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO” dos licitantes foram verificados os resultados conforme a seguir discriminado:

Licitante	Resultado	Observação
TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA	Habilitado	Apresentou todos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ATA HABILITAÇÃO DE PROPONENTES PREGÃO PRESENCIAL

OUTRAS INFORMAÇÕES

No julgamento da habilitação foi observado o seguinte:

O licitante não manifestou intenção de recurso contra o presente certame



ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

ASSINATURAS

Pregoeira e Equipe de Apoio

Representantes das Empresas

ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO
PREGOEIRA

TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA
ALEXANDRE GONÇALVES NEBER
Cpf: 52058719620

ALEX SANDRO DE ASSIS
MEMBRO

ROSANGELA MARIA MOREIRA
MEMBRO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Encaminhamento para parecer jurídico

Encaminhamos o presente Processo de Licitação registrado sob o nº. 059/2022, na modalidade pregão presencial nº. 024/2022, para apreciação e parecer conclusivo tendo em vista não ter sido apresentado nenhum tipo de recurso em fase do certame.

Município de Dores do Turvo, 13 de junho de 2022.

ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO
Pregoeira Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Veículo Caminhonete cabine Dupla, zero KM, destinado a atender as demandas da Sala de Vacina do Município de Dores do Turvo/MG provenientes da Resolução SES/MG nº 6.985 de 20 de dezembro de 2019.

O **Município de Dores do Turvo/MG**, visando atender as necessidades de sua Secretaria Municipal de Saúde, instaurou o presente procedimento administrativo de Licitação, ora em análise.

1.0. Relatório:

Versa o procedimento administrativo licitatório que o Município de Dores do Turvo/MG, motivado pela necessidade de atender à supracitada Secretaria, com objetivo único de realizar Aquisição de Veículo Caminhonete cabine Dupla, zero KM, destinado a atender as demandas da Sala de Vacina do Município de Dores do Turvo/MG provenientes da Resolução SES/MG nº 6.985 de 20 de dezembro de 2019.

Após a formalização do Edital, fora exarado parecer jurídico preliminar aprovando o certame, visto a inexistência de qualquer vício ou nulidade no procedimento até aquela data.

Assim sendo, foi realizada a publicação do certame junto ao Diário Oficial do Município, bem como, no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura, em respeito aos princípios da transparência e publicidade.

Designado a data de 26/05/2022, às 13:00hs (treze horas) para realização do certame, que respeitou o prazo mínimo de 08(oito) dias úteis estabelecido pela Lei porem, a mesma foi declarada deserta.

Publicada novamente designando a data de 10/06/2022, às 12:00hs (treze horas) para realização do certame, que respeitou o prazo mínimo de 08(oito) dias úteis estabelecido pela Lei onde apareceu um licitante interessado no certame.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Realizado o certame, novamente, vieram os autos do procedimento administrativo para o Jurídico para os fins de análise e parecer final.

É, em síntese, o relatório.

2.0. Preliminarmente - Das Formalidades Processuais:

A Matéria *in casu* é pertinente a Licitação Pública e subordina-se, conforme é público e notório, às normas inseridas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e também à Lei 10.520/02, sob pena de nulidade absoluta do feito, bem como obediência aos princípios contidos na CRF/88, especialmente em seu art. 37, caput.

Compulsando, minuciosamente, o procedimento administrativo em comento, constatei de plano:

- A publicação da Licitação no Diário Oficial do Município, bem como, no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal;
- Concorreu no certame empresa que exerce atividades no ramo;
- Existência de dotação orçamentária correspondente;
- Existência de previsão de disponibilidade financeira;
- Existência da Fase de Habilitação;
- Existência da Ata de Abertura dos Envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS";
- Não afetação de plano de metas estabelecido para o exercício, com a presente contratação;
- Inexistência de qualquer recurso interposto na esfera administrativa.
- Realização de nova Pesquisa de Preço: Durante a abertura do envelope proposta, foi verificado o valor proposto acima da média. Tendo em vista cotação de preço realizada constante nos autos do processo em 12 de maio de 2022 e a primeira licitação declarada deserta; Considerando o aumento dos últimos dias, a Comissão realizou nova pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas e tendo o valor médio de R\$ 115.516,66



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



(cento e quinze mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

- Conforme valor da resolução, a prefeitura deverá fazer a complementação do valor tendo em vista, o valor estar dentro do estimado conforme pesquisa de preço.

Sendo assim, preenchidos se encontram os pressupostos legais, mormente quanto ao aspecto da formalidade e legalidade, no presente processo, consolidando, assim, a coisa julgada administrativa.

3.0. No Mérito:

Trata-se de processo administrativo que o Município procedeu a abertura visando a Aquisição de Veículo Caminhonete cabine Dupla, zero KM, destinado a atender as demandas da Sala de Vacina do Município de Dores do Turvo/MG provenientes da Resolução SES/MG nº 6.985 de 20 de dezembro de 2019.

A análise atenta e minuciosa de todo o procedimento, inclusive a regularidade documental e fiscal do proponente vencedor revela que inexistem irregularidades ou vícios que maculem ou invalidem o procedimento, não sendo, portanto, necessário decretar sua nulidade.

Assim, o arcabouço processual não colide com os preceitos insertos nas Leis Federais 8.666/93 c/c 10.520/02, não havendo nada a ser sanado ou retificado no procedimento em comento.

4.0. Conclusão:

Desta forma, e pelas razões aqui declinadas, sou de parecer favorável à homologação/adjudicação para a proposta da licitante Empresa TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.739.520/0001-83, em relação aos melhores valores que efetivou na Ata do certame, relativa ao Processo Licitatório em comento.

Ademais, trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo. O renomado doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, em



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



sua incontestável obra Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, ensina:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação por quem o solicitou.”

O parecer em tela possui natureza opinativa e não vinculativa, já que exarado dentro do limite legal e funcional do ofício a cargo do profissional subscritor, na forma transcrita pela STF – MS n.º 24.073-3 – DF em 6 de novembro de 2002 e MS n.º 24.584-1 – DF em 9 de agosto de 2007.

É o nosso parecer, s.m.j.,

Dores do Turvo/MG, 13 de junho de 2022.

Tomaz de Aquino Fernandes
OAB/MG 51.419
Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL



ADJUDICAÇÃO

O Prefeito, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS juntamente com sua equipe de apoio nomeados pela portaria nº 00100 em 03/01/2022, em observância a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 00059/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 024/2022, com o objetivo da AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA, ZERO KM, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SALA DE VACINA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.985 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, houve por bem **ADJUDICAR** ao licitante o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com esta Administração, nos termos em que o Adjudicatário venceu a licitação.

TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 01.739.520/0001-83	Valor Adjudicado
Item(ns): 1;	R\$ 111.900,0000

Dores do Turvo MG, 13 de junho de 2022.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de DORES DO TURVO, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS em observância a Lei 8.666/93 e a lei 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação atuada sob nº 00059/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 0024/2022, com o objetivo da AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA, ZERO KM, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SALA DE VACINA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 6.985 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, houve por bem **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA Cnpj/Cpf : 01.739.520/0001-83	Valor Homologado
Item(ns): 1;	R\$ 111.900,00

DORES DO TURVO, 13 de Junho de 2022.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO Nº 086/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 777. Sion. Belo Horizonte MG. CEP: 30.330-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.520/0001-83, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Gonçalves Weber, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-4027580 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 520.587.196-20, residente e domiciliado na Rua Madre Ssilva, nº 546. Esperança. Ipatinga MG.CEP: 35.162-332, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste ajuste a Aquisição de Veículo Caminhonete cabine Dupla, zero KM, destinado a atender as demandas da Sala de Vacina do Município de Dores do Turvo/MG provenientes da Resolução SES/MG nº 6.985 de 20 de dezembro de 2019, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	Vlr. Unit.	Vlr Total
01	01	unid	VEICULO CAMINHONETE ZERO KM CABINE DUPLA 05 PASSAGEIROS 04 PORTES COR: BRANCO COMBUSTÍVEL FLEX POTENCIA: 109 A 120CV MOTOR: 1.3 TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA AIRBAGS FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6(SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Fiat Strada	111.900,00	111.900,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado a vista no ato da entrega e conferência, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do vencedor no certame.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.09.01.10.122.0052.1017.4.4.90.52.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DO VEÍCULO

6.1. A entrega do veículo deverá ocorrer de acordo com autorização de compra emitida, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo até 60 (sessenta) dias para entrega, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. Para melhor atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal e redução de custos operacionais, a empresa deverá possuir assistência técnica num raio máximo de 150Kms (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Dores do Turvo/MG.

6.4. O veículo que apresentar indícios de adulteração ou defeitos sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

U. Branco





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelo veículo que for fornecido pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto deste contrato à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e as fixadas no respectivo edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2022, com início de vigência na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.


13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO


14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 13 de junho de 2022.



Município de Dores do Turvo
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal - Contratante



Tecar Minas Automóveis E Serviços Ltda
Alexandre Gonçalves Weber – representante

Testemunhas:

Nome: Mônica Ap. de C.

CPF- 089.308.136-54

Nome: Diádo

CPF- 868.774.986-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO



CONTRATO CADASTRADO

Página: 1 de 1

Contrato	Data	Vigência	Valor Inicial	Somatório Aditivos	Valor Global
00086	13/06/2022	31/12/2022	111.900,000	0,000	111.900,000

Favorecido	Orgão SICOM
03232 - TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA	2

Processo	Data	Modalidade	Nro.	Data
00059/2022	12/05/2022	09 - PREGÃO PRESENCIAL	0024	27/05/2022

Aplicação
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA, ZERO KM, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SALA DE VACINA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 6.985 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Aditivo(s) do Contrato

Código	Data	Valor Aditivo	Vencimento
0000	/ /	0,000	/ /

OBJETO do Aditivo



ORDEM DE FORNECIMENTO

FAVORECIDO

3232 - TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA
 Cnpj/Cpf: 01.739.520/0001-83 IE: IM:
 AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO, Nro: 777
 SION - BELO HORIZONTE
 Cep: 30.330-000 Telefones: () - / - Fax: -
 Contato: ALEXANDRE

DADOS OBRIGATORIOS NA NOTA FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
 Cnpj: 18.128.249/0001-42 IE:ISENTO Emp.: 0 - / / O.F.: 00211/001
 PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE REZENDE 30
 CENTRO - DORES DO TURVO - MG
 Cep: 36.513-000 Telefone: (32) 3576-1130 Fax: 3576-1105
 Contrato: 00086 Proc.Lic.: 0059 - 12/05/2022 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

INFORMAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cotação: 0014 - 12/05/2022 Proc.C.: 00000 - 13/06/2022 C.C.: 002 Cont: 00086
 Dotação: 00282 - 02.09.01.10.122.0052.1017.44905200
 Proc.Lic.: 0059 - 12/05/2022 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 Cond.Pgto: 01 - A VISTA Vencido: 13/06/2022
 Requisição: 00219/001 - 05/05/2022

LOCAL DE ENTREGA

01 - PREFEITURA MUNICIPAL
 PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, Nro: 30
 CENTRO - DORES DO TURVO / MG
 Tels.: (32) 3576-1130 / - Fax: -
 Entrega: 13/06/2022


Item	Código	Descrição	Marca	Uni.Med.	Quantidade	Unitário	Total
1	01.005.002.00261	VEICULO CAMINHONETE CABINE DUPLA 1.3 A 1.6	FIAT STRADA	UNI	1,0000	111.900,0000	111900,0000
		Frete:			0,0000		
		Outras Desp:			0,0000		
		Desconto:			0,0000		
				Total Itens ...			111900,0000
				Valor Total ... R\$			111900,0000

Aplicação: 41 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 009 - INVEST. ADMIN.SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte Pagto: 0155 - FES - Outras Transferências
 Observação:

AQUISIÇÃO DE VEICULO DESTINADO A SALA DE VACINAS DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO DAESOLUÇÃO 6985/2018

Local: DORES DO TURVO, Data: 13/06/2022


 VALDIR RIBEIRO DE BARROS
 Responsável pela Compra

Para uso da contabilidade
 Ficha: 00282 Credor: 3599 C.Custo: 002
 O.F.: 00211/001 - 13/06/2022 M
 Proc.Lic: 0059 - 12/05/2022 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 Cont: 00086 - 13/06/2022 Aditivo:
 Fonte: 0155 Det.Desp: 27 Proc.C.: 00000 - 13/06/2022
 Rec.Vinc:





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato do Contrato nº 086/2022. Processo nº 059/2022. Pregão Presencial nº 024/2022. Objeto: Aquisição de Veículo Caminhonete cabine Dupla, zero KM, destinado a atender as demandas da Sala de Vacina do Município de Dores do Turvo/MG provenientes da Resolução SES/MG nº 6.985 de 20 de dezembro de 2019. Valor Total: R\$ R\$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais). Data da assinatura: 13/06/2022. Vigência: 13/06/2022 a 31/12/2022. Contratado: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 01.739.520/0001-83. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000256

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato do Contrato nº 087/2022. Processo nº 067/2022. Pregão Presencial nº 028/2022. Objeto: Contratação de empresa habilitada para locação de Máquina Rolo Compactor para melhoramento das estradas vicinais do Município de Dores do Turvo MG. Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data da assinatura: 14/06/2022. Vigência: 14/06/2022 a 31/12/2022. Contratado: HELIELSSON SILVA MOREIRA, CNPJ 26.219.080/0001-64. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000254

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Homologação. Lei 8.666/93. Processo nº 059/2022. Pregão Presencial nº 024/2022. Objeto: Aquisição de Veículo Caminhonete cabine Dupla, zero KM, destinado a atender as demandas da Sala de Vacina do Município de Dores do Turvo/MG provenientes da Resolução SES/MG nº 6.985 de 20 de dezembro de 2019. Valor Total: R\$ R\$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais). Data da assinatura: 13/06/2022. Empresa: EMPRESA TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 01.739.520/0001-83. Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000255

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Homologação. Lei 8.666/93. Processo nº 060/2022. Carta Convite nº 002/2022. Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços em organização, produção executiva e artística para realização da XXVIII exposição agropecuária e torneio leiteiro do município de Dores do Turvo MG. Valor Total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Data da assinatura: 07/06/2022. Empresa: MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Cnpj: 03.149.058/0001-90. Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.